



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. ETP	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer do jurídico	
7. Parecer da contabilidade	
8. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
9. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
10. Documentação da proponente	
11. Processos – mapa e classificação do fornecedor.	
12. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
13. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
14. Termo de ratificação	
15. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	
16. Contrato	
17. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
18. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
19. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
20. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
21. Termo aditivo	

*Obs.:

UNOS PAO. O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. ETP	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do jurídico	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
10. Minuta do Edital	
11. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
12. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
13. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
14. Edital	
15. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
16. Documentação das proponentes	
17. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
18. Ata	
19. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
20. Parecer jurídico sobre o julgamento	
21. Termo de homologação	
22. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
23. Contrato	
24. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
25. Pedido de aditivo	
26. Parecer jurídico de aditivo	
27. Termo aditivo	
28. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 079-DIR/2024 SMS

Ivaí, 14 de março de 2024

Assunto: Abertura de Processo licitatório

Sra. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de Câmeras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.


Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 32/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LOGO:	Empresa:
	CNPJ:
	DADOS:
	ENDEREÇO
	CONTATO:
	CARIMBO E ASSINATURA
Data:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução:1920 × 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura minima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 50 mts 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS			34	

13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;				
CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 × 1080@30fps - Zoom óptico de 15×, zoom digital de 16× - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour			1	

- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)				
NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas			3	
HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim			4	
TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:
FRETE: SEM FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LOGO:	Empresa: Vip House Informatica LTDA
	CNPJ: 13.199.166/0001-20
	DADOS:
	ENDEREÇO: Rua Angelim Mosele, 241 – Jardim California
	CONTATO: (42) 3422-3322 – (42) 99983-2840
	CARIMBO E ASSINATURA
Data:	13/03/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Câmera POE 30 Mts dia/noite Resolução:1920 × 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura minima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port	Camera Hikvision Ip Colorvun 2mp Fullhd - Poe Ds-2cd1027g0-l Cor Branco	R\$ 398,00	39	R\$ 15.522,00

Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;				
CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 × 1080@30fps - Zoom óptico de 15×, zoom digital de 16× - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de	Speed Dome IP Hikvision DS-2DE4225IW-DE Infravermelho 100 Metros Zoom 25X Full HD	R\$ 4.499,00	1	R\$ 4.499,00

Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)				
NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas	NVR Gravador de Vídeo em Rede 16 Canais PoE DS-7616NI-Q2/16P Hikvision	R\$ 2.899,00	3	R\$ 8.697,00
HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim	HD Western Digital Purple WD40PURZ 4TB 3.5" 5400RPM 64MB	R\$ 699,00	4	R\$ 2.796,00
TOTAL:				R\$ 31.514,00

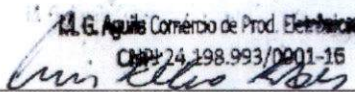
VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FRETE: SEM FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LOGO:	Empresa: M.G AGUILA
	CNPJ: 24.198.993/0001-16
	DADOS:
	ENDEREÇO : Rua Rio Grande Do Norte, 674 – Centro – Londrina - PR
	CONTATO: 43 99835-1678 – Luis Felipe
	CARIMBO E ASSINATURA
	 M.G. Aguilas Comércio de Prod. Eletrônicas LTDA CNPJ: 24.198.993/0001-16
Data:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNI CIPAL DE IVAI -CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução:1920 × 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,IIRC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS	VIP 3230 SL G3	729,90	39	R\$ 28.466,10

13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcanee (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;				
CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: - Resolução mínima 1920 × 1080@30fps - Zoom óptico de 15×, zoom digital de 16× - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour	VIP 3216 SD	3.654,9 0	1	3.654,9 0

- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)				
NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas	NVD 3316-P	3.139,90	3	9.419,70
HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim	WD43PURZ	819,90	4	3.279,60
TOTAL:				R\$44.820,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 dias

FRETE: SEM FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LOGO: 	Empresa: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA
	CNPJ: 10.015.357/0001-05
	DADOS:
	ENDEREÇO: RUA JOSE VERISSIMO 476, SALA 205, BOA VISTA
	CONTATO: DANILLO BATISTA
Data:	CARIMBO E ASSINATURA
	08/03/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Câmera POE 30 Mts dia/noite Resolução:1920 × 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura minima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013,	HIKVISION DS-2CD1027G0-L	479,99	39	18.719,61

EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;				
CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 × 1080@30fps - Zoom óptico de 15×, zoom digital de 16× - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção	HIKVISION DS- 2DE4215IW- DE	4.356,98	1	4.356,98

- Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)				
NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas	HIKVISION DS-7616NI-Q2/16P	2.833,32	3	8.499,96
HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS*: Sim	WESTERN DIGITAL WD42PURZ	945,34	4	3.781,36
TOTAL:				35.351,91

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

FRETE: SEM FRETE

DANILLO BATISTA
SANTOS:02527525547

Assinado de forma digital por DANILLO
BATISTA SANTOS:02527525547
Dados: 2024.03.11 17:12:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LOGO:	Empresa:
	CNPJ:
	DADOS:
	ENDEREÇO
	CONTATO:
	CARIMBO E ASSINATURA
Data:	

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m ² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia 1 ano Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	47471	873,28	15	
TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA:

FRETE: SEM FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

162

LOGO:	Empresa: Vip House Informática LTDA
	CNPJ: 13.199.166/0001-20
	DADOS:
	ENDEREÇO: Rua Angelim Mosele, 241 – Jardim California
	CONTATO: (42) 3422-3322 - (42) 99983-2840
	CARIMBO E ASSINATURA
Data:	13/03/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia 1 ano Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	Roteador Wi-fi Empresarial Intelbras Access Point AP 1350 AC Branco	819,90	15	12.298,05
TOTAL:				R\$ 12.298,05

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

FRETE: SEM FRETE



Com. de Equip. e Supri. p/Informática Iraty Ltda

Rua 15 de Julho, 479 – Centro – Irati – Pr – Fone 42/3423-1296 – e-mail: compras@wisainformatica.com.br

Orçamento.

Irati, 11/03/2024

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Item	Descrição	Quant	Valor Unt	Valor Total
01	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m ² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia 1 ano Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	15	R\$950,00	R\$ 14.250,00
TOTAL				R\$ 14.250,00

Eliane Alves

Eliane Alves

Depto de Vendas

Wats: (42)99825-8858

02.436.214/0001-30

COM. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA.

RUA 15 DE JULHO, 479 - CENTRO
CEP 84.500-076

IRATI

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LOGO: 	Empresa: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA
	CNPJ: 10.015.357/0001-05
	DADOS:
	ENDEREÇO: RUA JOSE VERISSIMO 476, SALA 205, BOA VISTA
	CONTATO: DANILLO BATISTA
	CARIMBO E ASSINATURA
Data:	14/03/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - CNPJ 76.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO, CEP.84460-000 - IVAÍ – PR

PRODUTO	MODELO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m ² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia 1 ano Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	AP 1350 AC	849,89	15	12.748,35
TOTAL:				12.748,35

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

FRETE: SEM FRETE

DANILLO BATISTA

SANTOS:02527525547

Assinado de forma digital por DANILLO
BATISTA SANTOS:02527525547

Dados: 2024.03.14 08:14:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.

2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 47.197,34**.

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 14 de Março de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, requer-se a aquisição de câmeras, HD, NVR e roteadores, destinado ao novo Hospital Municipal de Ivaí.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelo setor solicitante aduz a necessidade de subsidiar a demanda de itens tecnológicos para o novo hospital, pois é essencial garantir e fortalecer a segurança e a gestão de dados deste, protegendo tanto os pacientes quanto os funcionários que ali trabalharão.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessária a realização de licitação para a compra de bens por este público.

Desta forma, devido a demanda do novo hospital municipal, se faz necessário abrir um certame licitatório para obter as câmeras, HD, NVR e roteadores, sendo alta a requisição, buscando garantir a segurança de todos.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Quanto à pesquisa orçamentária, realizou-se uma busca no mercado sobre os valores dos itens que serão utilizados no hospital. Nesta pesquisa foram encontrados orçamentos utilizados para se basear no valor a ser estipulado para a obtenção de todo o material necessário.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando da necessidade de subsidiar a quantidade de itens tecnológicos do novo hospital deste ente público, realizando-se uma compra de alto valor, torna-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

solução a realização de um certame licitatório, objetivando englobar toda a despesa que será gasta para a obtenção dos itens.

Para obtenção de uma melhor proposta, com bons preços e de boa qualidade, se faz necessária a divulgação para as empresas passíveis a serem contratadas, buscando conseguir diversas opções para atender a população.

Ainda, como será utilizada uma grande quantidade, se torna mais célere a compra dos materiais necessários para todo o local, onde a realização de um certame que englobe tudo se faz mais eficaz que pequenas licitações.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

De acordo com a avaliação realizada, serão adquiridos 15 roteadores, 40 câmeras e 3 NVR, todos com suas especificidades.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a compra na ordem de R\$ 47.197,34 (quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Para um melhor funcionamento deste certame, os itens foram divididos em 03 (três) lotes, de acordo com suas características e funções, se tornando uma forma mais prática que aumentará a competitividade deste, pois mais empresas que podem oferecer apenas os itens de um lote, poderão estar participando.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a obtenção dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

para o novo hospital a ser realizada não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta compra é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito na compra mais favorável e de qualidade para atender o hospital municipal, garantindo a segurança de toda a população.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como aquelas constantes na RA CNJ nº. 400/2021, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- e) As empresas poderão comprovar que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Assim, a licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Além disso, na circunstância eventual de não adoção de medida de logística reversa o TRT19ª ficará na incumbência de aplicação das medidas punitivas à espécie e promoverá logística reversa oportunamente.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudos Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de empresa para aquisição de câmeras, HD, NVR e roteadores, constatou-se a **VIABILIDADE** para contratação, pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 14 de março de 2024.



Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de Saúde



Equiplano

Município de Ivaí - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/03/2024

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78
10.301.1001.1037 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78
01600	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78
Total Geral					300.000,00	300.000,00	85.743,22	214.256,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2024

Contas de despesa: 1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Câmaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 47.197,34**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, está assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

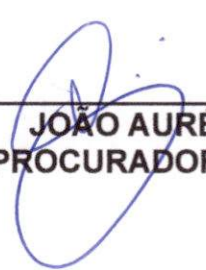
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 14.133/21.

IVAÍ-PR, 15 DE MARÇO DE 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 102/2024

Solicitação

Número

102

Tipo

Aquisição de Material

Emtido em

14/03/2024

Quantidade de itens

4

Solicitante

Código

Nome

135860-0

ALAN GREGORI MOCELIM

Processo Gerado

Número

0/2024

Local

8

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão

08

SECRETARIA DE SAUDE

Forma de pagamento

Descrição

A PRAZO

Entrega

Local

SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo

Depósito bancário

Prazo

Dias

Descrição:
Aquisição de Camaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Finalidade:
Essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 WIFI		un	15,00	873,26	13.098,90
Código	Nome				
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas				
	Alcance de 350m² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af /A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs				
	Garantia 1 ano				
	Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)				
				TOTAL	13.098,90

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 CAMARAS		un	39,00	535,96	20.902,44
Código	Nome				
047467	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução: 1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 50 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCMAAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	Segurança Password protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	API Open Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)), ISAPI, SDK				
	Protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR) Digital WDR				
	Switch Dia/Noite Day, Night, Auto, Schedule				
	Aprimoramento da imagem BLC, HLC, 3D DNR				
	Image Settings Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance, adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				



Município de Ivaí

Solicitação 102/2024

Página:2

Certificações:

- EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015)
- Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015)
- Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006)
- Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013)
- Garantia mínima de 6 meses;
- Suporte nacional ao produto;

047468	CAMERA PTZ 360° POE	un	1,00	4.499,00	4.499,00
--------	---------------------	----	------	----------	----------

CAMERA PTZ 360° POE

Principais Características:

- Resolução mínima 1920 x 1080@30fps
- Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x
- Distância IR de até 100 m
- Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265

Especificações Técnicas:

Iluminação Mínima:

- Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON)
- Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON)
- 0 Lux com IR

- Dia e Noite: Filtro de Corte IR

Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto)

- Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto)
- Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto)

IR (Infravermelho):

- Distância do IR: 100 m
- IR Inteligente: Sim

PTZ (Pan-Tilt-Zoom):

- Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo
- Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s
- Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático)
- Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s,
- Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama
- Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar

Padrão de Compressão:

- Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG
- Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG
- Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil
- Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil
- H.264+: Sim
- H.265+: Sim
- Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps
- SVC: Sim

Recursos Inteligentes:

- Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção
- Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada
- Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo
- ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais
- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário
- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP
- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)

047469	NVR 16 canais POE	un	3,00	2.899,00	8.697,00
--------	-------------------	----	------	----------	----------

NVR 16 canais POE

Entrada de vídeo IP16-ch

- Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz
- Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz
- Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane
- Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264



Município de Ivaí
Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:3

Synchronous play back16-ch
Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/
2CIF/CIF/QCIF
Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI,
UPnP™, HTTPS
PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive
Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas
Interface USB2 × USB 2.0 externas

TOTAL 34.098,44

TOTAL GERAL 47.197,34



Município de Ivaí
Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
102	Aquisição de Material	14/03/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	265/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAÚDE		Dias	

Descrição:
Aquisição de Camarás, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:
É essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote:
001 WIFI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT	un	15,00	873,26	13.098,90
	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas				
	Alcance de 350m² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs				
	Garantia 1 ano				
	Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)				
				TOTAL	13.098,90

Lote:
002: CAMARAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
17467	Câmera POE 30Mts dia/noite	un	39,00	535,96	20.902,44
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução:1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 30 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK				
	ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR				
	Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule				
	Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR				
	Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				



Município de Ivaí
Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:2

Certificações:

- EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015)
- Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015)
- Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006)
- Proteção: Proteção de Ingresso: IP67 (IEC 60529-2013)
- Garantia mínima de 6 meses;
- Suporte nacional ao produto;

047468	CAMERA PTZ 360° POE	un	1,00	4.499,00	4.499,00
--------	---------------------	----	------	----------	----------

CAMERA PTZ 360° POE

Principais Características:

Resolução mínima 1920 x 1080@30fps

- Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x

- Distância IR de até 100 m

- Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265

Especificações Técnicas:

Iluminação Mínima:

- Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON)

- Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON)

- 0 Lux com IR

- Dia e Noite: Filtro de Corte IR

Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto)

- Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto)

- Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto)

IR (Infravermelho):

- Distância do IR: 100 m

- IR Inteligente: Sim

PTZ (Pan-Tilt-Zoom):

- Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo

- Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s

- Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático)

- Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s,

- Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura

Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama

- Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura

Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar

Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar

Padrão de Compressão:

- Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264

- Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG

- Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG

- Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil

- Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil

- H.264+: Sim

- H.265+: Sim

- Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps

- SVC: Sim

Recursos Inteligentes:

- Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção

- Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de

Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção

de Bagagem Não Supervisionada

- Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo

- ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente

- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour

- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais

- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário

- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP

- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)

047469	NVR 16 canais POE	un	3,00	2.899,00	8.697,00
--------	-------------------	----	------	----------	----------

NVR 16 canais POE

Entrada de vídeo IP16-ch

Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz,

1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane

Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264



Município de Ivaí
Solicitação 102/2024

Equipamento

Página 3

Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 × USB 2.0 externas	TOTAL	34.098,44
	TOTAL GERAL	47.197,34



Município de Ivaí
Solicitação 116/2024

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
116	Aquisição de Material	22/03/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	281/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAÚDE		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de Camaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

É essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote
001 WIFI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT	un	15,00	873,26	13.098,90
	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas				
	Alcance de 350m² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs				
	Garantia mínima de 06 meses				
	Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)				
TOTAL					13.098,90

Lote
002 CAMARAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047467	Câmera POE 30Mts dia/noite	un	39,00	535,96	20.902,44
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução:1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 30 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK				
	ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR				
	Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule				
	Aprimoramento da ImagemBLC,HLC,3D DNR				
	Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				



Município de Ivaí
Solicitação 116/2024

Equiplano

Página:2

Certificações:

- EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015)
- Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015)
- Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006)
- Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013)
- Garantia mínima de 6 meses;
- Suporte nacional ao produto;

047468	CAMERA PTZ 360° POE	un	1,00	4.499,00	4.499,00
--------	---------------------	----	------	----------	----------

CAMERA PTZ 360° POE

Principais Características:

- Resolução mínima 1920 x 1080@30fps
- Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x
- Distância IR de até 100 m
- Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265

Especificações Técnicas:

Iluminação Mínima:

- Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON)
- Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON)
- 0 Lux com IR
- Dia e Noite: Filtro de Corte IR

Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto)

- Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto)

- Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto)

IR (Infravermelho):

- Distância do IR: 100 m
- IR Inteligente: Sim

PTZ (Pan-Tilt-Zoom):

- Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo
- Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s
- Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático)
- Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s,
- Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama
- Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar

Padrão de Compressão:

- Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG
- Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG
- Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil
- Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil
- H.264+: Sim
- H.265+: Sim
- Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps
- SVC: Sim

Recursos Inteligentes:

- Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção
- Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção do Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada
- Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo
- ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais
- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário
- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP
- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)

047469	NVR 16 canais POE	un	3,00	2.899,00	8.697,00
--------	-------------------	----	------	----------	----------

NVR 16 canais POE

Entrada de vídeo IP16-ch

Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz,

1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz

Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane

Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264



Município de Ivaí
Solicitação 116/2024

Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas									
047470	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)	un	4,00	699,00	2.796,00				
	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)								
	Especificações:								
	- Interface: SATA de 6 Gb/s								
	- Capacidade formatada: 4 TB								
	- Formato: 3,5 polegadas								
	- Formato Avançado (AF): Sim								
	- Tecnologia de gravação: CMR								
	- Compatível com RoHS**: Sim								
				TOTAL	36.894,44				
				TOTAL GERAL	49.993,34				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2024

De: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021 para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.**

Ivaí-PR, 15 de março de 2024.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº XXX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: XXX/2024

Modalidade: Pregão XXX/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Sistema: Registro de Preços Nº 017/2024

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de expediente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 a partir das 13h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

XX/XX/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 8-4460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 025/2023, que encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **13:45hrs, do dia XX de XXXXX de 2024** no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4 A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MAXIMO ACEITAVEL

2.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para **Aquisição de material de expediente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 **Valor Máximo aceitável:** R\$ 87.556,57 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

personalidade jurídica do licitante.

3.9 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blcompras)**.

4.2 Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3 A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4 As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6.1 Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio **www.blcompras.org.br** até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.1 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.1 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame.

6.1.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5 o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00. (cinquenta reais).

7.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1_A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar lances intermediários.

7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7.14.4 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema e participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.14.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.27 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.30 Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. cia.gov.br/sancoes/cnep.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

estipuladas no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, são:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.1.2 O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

9.1.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4 Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.6 Comprovação da qualificação técnica

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

9.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.3 A habilitação será verificada por meio documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.8.3 documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

9.13 Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.

10.12 Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

10.13 Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do bllcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5 A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.

12.6 Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

13.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

13.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

13.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

13.5 Apresentar documento falso;

13.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

13.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

13.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

13.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

13.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

13.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

13.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

13.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

13.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

13.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

13.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituba, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

- Anexo III– Declaração conjunta;

-Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;

Ivaí, 14 de março de 2024.
Marcia Luciene Kobilarz
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de **Registro de Preços para Aquisição** de material de expediente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício nº 062/2024 e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Aquisição de material de expediente e de consumo"*

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 92/2024

Equipe: []

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
92	Aquisição de Material	11/03/2024	96
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELM	258/2024	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Aquisição de Material de Expediente.

Justificativa:

Para atender à demanda da Secretaria

Lote					
001 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047366	Arquivo tipo Maleta Cristal com 10 Pastas Suspensas, Arquivo tipo Maleta Cristal com 10 Pastas Suspensas, cores variadas.	UN	1,00	69,99	69,99
047367	Bandeja para documentos Bandeja para documentos , do tipo tripla, acrílico, cor fumê. Dimensões: de 36 a 37 cm de comprimento. De 23 a 26 cm de largura. De 5 a 7,5 cm de altura cada bandeja. Com antiderapante anti-danificador na parte inferior	UN	15,00	95,00	1.425,00
047371	Bloco para recado autoadesivo -- em papel offset, medindo 38x50MM, paco Bloco para recado autoadesivo -- em papel offset, medindo 38x50MM, pacotes com 4 blocos, cores diversos	PCT	35,00	5,90	206,50
047372	Bloco para recado autoadesivo -- em papel offset, medindo 76x76 MM, cor Bloco para recado autoadesivo -- em papel offset, medindo 76x76 MM, cores diversos	UN	30,00	5,90	177,00
047373	Caderno de arame pequeno 96 folhas -- unidade Caderno de arame pequeno 96 folhas -- unidade	UN	20,00	9,99	199,80
047374	Caixa de papel p/ lembrete - de 600 folhas - formato aprox. 90x90mm Caixa de papel p/ lembrete - de 600 folhas - formato aprox. 90x90mm	CX	10,00	29,99	299,90
047375	Caixa para arquivamento -- caixa arquivo morto, papelão, dimensões: 250 Caixa para arquivamento -- caixa arquivo morto, papelão, dimensões: 250 x 130 x 350 mm. Embalagem com 10 unds	PCT	300,00	17,00	5.100,00
047376	Calculadora de mesa média -- unidade Calculadora de mesa média -- unidade	UN	10,00	29,80	298,00
047377	Caneta -- esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço i Caneta -- esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável, ultra fina, 0,7 ou 0,8mm, cor azul , caixa com 50und (marca de referencia: CIS Scrit, Bic ultra fina, Compactor)	CX	15,00	60,00	900,00
047378	Caneta hidrográfica cor preta -- unidade Caneta hidrográfica cor preta -- unidade	UN	20,00	1,50	30,00
047379	Caneta -- esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço i Caneta -- esferográfica, corpo sextavado e transparente, ponta em aço inoxidável, ultra fina, 0,7mm ou 0,8mm, cor vermelha, caixa com 50 und (marca de referencia: CIS Scrit, Bic ultra, Compactor)	CX	10,00	60,00	600,00
047380	Caneta -- esferográfica, tinta em gel, ponta em aço inoxidável, escrita Caneta -- esferográfica, tinta em gel, ponta em aço inoxidável, escrita fina, 0,7mm, cor azul, caixa com 25 und (Marca/modelo de referencia: Jocar Office My-Tech de 0.7mm)	CX	4,00	75,00	300,00
047381	kit de Capas e contra capas plásticas para encadernação tam. A4 (210x2 kit de Capas e contra capas plásticas para encadernação tam. A4 (210x297mm), Cor Transparente e preta, pacote com 100 folhas	PCT	4,00	55,00	220,00
047382	Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). Cor BR Cartolina comum. Tamanho 55 x 73 cm (admitida variação de 10%). Cor BRANCA.	UN	20,00	1,20	24,00
047383	Chaveiros coloridos com etiqueta -- caixa com 50 unidades Chaveiros coloridos com etiqueta -- caixa com 50 unidades	CX	5,00	1,50	7,50

Entido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 c

14/03/2024 14:31:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 92/2024

Enquadramento					Página 2
047384	Clipes galvanizados 2/0 – caixa com 720 unidades11	CX	35,00	14,99	524,65
	Clipes galvanizados 2/0 – caixa com 720 unidades				
047385	Clipes galvanizados 4/0 – caixa com 420 unidades	CX	35,00	19,90	696,50
	Clipes galvanizados 4/0 – caixa com 420 unidades				
047386	Clipes galvanizados 6/0 – caixa com 220 unidades	CX	30,00	14,99	449,70
	Clipes galvanizados 6/0 – caixa com 220 unidades				
047387	Clipes galvanizados 8/0 – caixa com 180 unidades	CX	25,00	17,50	437,50
	Clipes galvanizados 8/0 – caixa com 180 unidades				
047388	Cola branca, líquida, lavável, atóxica, tubo de 40g	UN	5,00	2,50	12,50
	Cola branca, líquida, lavável, atóxica, tubo de 40g				
047389	Cola bastão, lavável, atóxica, tubo de 40g	UN	15,00	2,99	44,85
	Cola bastão, lavável, atóxica, tubo de 40g				
047390	Cola Instantanea, tipo Super Bonder ou similar. Aplicação: colagem de	UN	20,00	9,90	198,00
	Cola Instantanea, tipo Super Bonder ou similar. Aplicação: colagem de porcelanas, metais, borrachas, couros, madeiras, papéis e plásticos. Tubo com 20 gramas.				
047391	Corretivo em fita, 5MM de largura X 10M de comprimento (permitida vari	UN	25,00	5,99	149,75
	Corretivo em fita, 5MM de largura X 10M de comprimento (permitida variação de 5%).				
047392	Corretivo líquido 18ml – unidade	un	15,00	4,50	67,50
	Corretivo líquido 18ml – unidade				
047393	Envelope em papel offset, 90 gramas, sem impressão, sem revestimento,	CX	9,00	195,00	1.755,00
	Envelope em papel offset, 90 gramas, sem impressão, sem revestimento, medindo aproximadamente 26 x 36 cm, na cor branca, caixa com 250 und.				
047394	Envelope pardo formato 260mm x 360mm – caixa com 250 unidades	CX	6,00	195,00	1.170,00
	Envelope pardo formato 260mm x 360mm – caixa com 250 unidades				
047395	Estilete – em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm	UN	10,00	9,99	99,90
	Estilete – em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00 mm				
047396	Etiqueta adesiva A4 – caixa com 100 folhas	CX	10,00	99,90	999,00
	Etiqueta adesiva A4 – caixa com 100 folhas				
047397	Etiqueta adesiva A4351 – caixa com 100 folhas (6.500 etiquetas)	CX	5,00	99,90	499,50
	Etiqueta adesiva A4351 – caixa com 100 folhas (6.500 etiquetas)				
047398	Etiqueta adesiva A4356 – caixa com 100 folhas (3.300 etiquetas)	CX	5,00	99,90	495,00
	Etiqueta adesiva A4356 – caixa com 100 folhas (3.300 etiquetas)				
047399	Extrator de grampos tipo piranha – aço inox e plástico	UN	20,00	3,50	70,00
	Extrator de grampos tipo piranha – aço inox e plástico				
047400	Fita adesiva transparente. Tamanho: 45mm x 45 metros (LxC)	UN	220,00	5,99	1.317,80
	Fita adesiva transparente. Tamanho: 45mm x 45 metros (LxC)				
047401	Fita crepe 19mm x 50 m	UN	30,00	6,99	209,70
	Fita crepe 19mm x 50 m				
047402	Fita dupla face 20mm x 30m – unidade	UN	20,00	12,90	258,00
	Fita dupla face 20mm x 30m – unidade				
047403	Fita dupla face adesiva com espuma acrílica. Composição: Espuma acríli	UN	10,00	89,99	899,90
	Fita dupla face adesiva com espuma acrílica. Composição: Espuma acrílica com adesivo acrílico e liner de polietileno; Comprimento: 20m; Largura: 19mm;				
047404	Fita métrica 150cm – unidade	UN	10,00	3,50	35,00
	Fita métrica 150cm – unidade				
047406	Grafite 0.7 – unidade	UN	5,00	2,50	12,50
	Grafite 0.7 – unidade				
047407	Grampeador compatível com grampos 26/6 – unidade	UN	5,00	29,90	149,50
	Grampeador compatível com grampos 26/6 – unidade				
047408	Grampeador Grande Profissional 100 Folhas, metal durável de ferro, med	UN	1,00	89,90	89,90
	Grampeador Grande Profissional 100 Folhas, metal durável de ferro, medidas aproximadas 28,5 cm de comprimento, 7 cm de largura e 17,5 cm de altura, utiliza dois tamanhos de grampos.				
047409	Grampos galvanizados para grampeador 23/10 – caixa com 5.000 unidades	UN	5,00	34,99	174,95
	Grampos galvanizados para grampeador 23/10 – caixa com 5.000 unidades				
047410	Grampos galvanizados para grampeador 26/6 – caixa com 5.000 unidades	UN	20,00	12,90	258,00
	Grampos galvanizados para grampeador 26/6 – caixa com 5.000 unidades				
047411	Guilhotina de Papel Manual A4, régua milimetrada, prensa retrátil, ca	UN	1,00	429,90	429,90
	Guilhotina de Papel Manual A4, régua milimetrada, prensa retrátil, capacidade de corte de 20 folhas de 75g/m² por vez, pés e cabo de borracha para garantir a segurança da máquina e do utilizador, duas lâminas de corte feitas em aço				
047412	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% puro, que não desprendem	UN	100,00	3,99	399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 92/2024

Equipamento

Página: 3

	Hastes flexíveis com pontas de algodão 100% puro, que não desprendem e nem soltem farpas – Cartela com no mínimo 75 unidades				
047413	Lapiseira 0.7 – unidade	UN	5,00	3,50	17,50
	Lapiseira 0.7 – unidade				
047414	Livro ata numerado com 100 páginas – unidade	UN	22,00	24,90	547,80
	Livro ata numerado com 100 páginas – unidade				
047415	Livro ata numerado com 50 páginas – unidade	UN	20,00	15,99	319,80
	Livro ata numerado com 50 páginas – unidade				
047416	Livro de protocolo 160mm x 220mm 100 folhas – unidade	UN	7,00	12,90	90,30
	Livro de protocolo 160mm x 220mm 100 folhas – unidade				
047417	Marca texto amarelo neon - unidade	UN	20,00	2,99	59,80
	Marca texto amarelo neon - unidade				
047418	Marcador permanente ponta fina cor preta – unidade	UN	30,00	4,99	149,70
	Marcador permanente ponta fina cor preta – unidade				
047419	Molha dedo em pasta, não gorduroso, atóxico, embalagem 12g	UN	15,00	3,50	52,50
	Molha dedo em pasta, não gorduroso, atóxico, embalagem 12g				
047420	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, larg	RL	5,00	130,00	650,00
	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 45 cm, comprimento 25 metros.				
047421	Papel carbono A4 – caixa com 100 unidades	CX	2,00	80,00	160,00
	Papel carbono A4 – caixa com 100 unidades				
047422	Papel fotográfico 130g A4 – pacote com 50 folhas	PCT	40,00	25,00	1.000,00
	Papel fotográfico 130g A4 – pacote com 50 folhas				
047423	Papel sulfite reciclado alcalino, alta alvura, formato A4, medindo (21	CX	80,00	225,00	18.000,00
	Papel sulfite reciclado alcalino, alta alvura, formato A4, medindo (210 x 297mm) gramatura 75 g/m2, resmas com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável contra umidade, caixa com 10 resmas				
047424	Papel vergê, na cor BRANCA, formato A4, gramatura 180 g/m². Pacote com	PCT	10,00	19,99	199,90
	Papel vergê, na cor BRANCA, formato A4, gramatura 180 g/m². Pacote com 50 folhas				
047425	Pasta polionda com aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, l	UN	50,00	8,50	425,00
	Pasta polionda com aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, lombada, A4, 2cm, azul				
047426	Pasta polionda com aba elástica 1/2 ofício fina	UN	10,00	3,50	35,00
	Pasta polionda com aba elástica 1/2 ofício fina				
047427	Pasta polionda com aba elástica ofício fina	UN	100,00	3,50	350,00
	Pasta polionda com aba elástica ofício fina				
047428	Pasta polionda com aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, l	UN	50,00	6,50	325,00
	Pasta polionda com aba, com elástico, polipropileno, formato ofício, lombada, A4, 4cm, azul				
047429	Pasta catálogo preta capa dura, com plasticos – unidade	UN	25,00	19,90	497,50
	Pasta catálogo preta capa dura, com plasticos – unidade				
047430	Pasta- L, em polietileno, formato ofício, na cor transparente, A4, med	UN	200,00	1,50	300,00
	Pasta- L, em polietileno, formato ofício, na cor transparente, A4, medindo aproximadamente, 310 x 220mm.				
047431	Pasta Sanfonada plástica. Formato: A4. Com 12 divisões, com elástico.	UN	5,00	24,99	124,95
	Pasta Sanfonada plástica. Formato: A4. Com 12 divisões, com elástico. Cor: fumê.				
047432	Pasta Sanfonada plástica. Formato: A4. Com 31 divisões, com elástico.	UN	10,00	59,99	599,90
	Pasta Sanfonada plástica. Formato: A4. Com 31 divisões, com elástico. Cor: fumê.				
047433	Pasta suspensa para arquivo – caixa com 50 unidades	CX	50,00	175,00	8.750,00
	Pasta suspensa para arquivo – caixa com 50 unidades				
047435	Percevejos niquelados (tachinhas) – caixa com 100 unidades	CX	5,00	4,99	24,95
	Percevejos niquelados (tachinhas) – caixa com 100 unidades				
047436	Perfurador de metal 02 furos para 20 folhas – unidade	UN	7,00	29,99	209,93
	Perfurador de metal 02 furos para 20 folhas – unidade				
047440	Plástico para pasta catálogo com furos – caixa com 100 unidades	CX	5,00	50,00	250,00
	Plástico para pasta catálogo com furos – caixa com 100 unidades				
047441	Plástico transparente PVC para mesa 0,20mm – metro	MT	100,00	12,90	1.290,00
	Plástico transparente PVC para mesa 0,20mm – metro				
047442	Porta caneta tela com 03 divisórias várias cores – unidade	UN	10,00	19,90	199,00
	Porta caneta tela com 03 divisórias várias cores – unidade				
047443	Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício (A4) – unidade	UN	120,00	24,99	2.998,80
	Prancheta em acrílico transparente, tamanho ofício (A4) – unidade				
047444	Prendedor de papel (tipo Binder) COLORIDO; corpo de metal medindo 19mm	CX	10,00	49,99	499,90

Emitted por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 c

14/03/2024 14:31:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 92/2024

Equipar

Página:4

	Prendedor de papel (tipo Binder) COLORIDO; corpo de metal medindo 18mm, com presilha em aço inoxidável; cores sortidas; Caixa com 40 unidades				
047445	Quadro Branco, armação de alumínio, com apagador, tamanho 120X90CM	UN	10,00	259,90	2.599,00
	Quadro Branco, armação de alumínio, com apagador, tamanho 120X90CM				
047446	Régua em Poliestireno de 30cm, modelo 931-C, dimensões 3,5 x 31,5 x 0,3 cm; 32 g	UN	10,00	3,90	39,00
	Régua em Poliestireno de 30cm, modelo 931-C, dimensões 3,5 x 31,5 x 0,3 cm; 32 g				
047447	Suporte aplicador de mesa para fita adesiva larga 48mm com picotador –	UN	15,00	25,00	375,00
	Suporte aplicador de mesa para fita adesiva larga 48mm com picotador – unidade				
047448	Suporte para Notebook, Regulável Ergonomico Universal Ajustável Dobráv	UN	3,00	54,99	164,97
	Suporte para Notebook, Regulável Ergonomico Universal Ajustável Dobrável Portatil, antiderrapante, com regulagem de altura.				
047449	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00cm, cabo de plástico,	un	20,00	22,90	458,00
	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00cm, cabo de plástico, na cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lamina em aço inoxidável, ponta pontiaguda, garantia contra defeito de fabricação por 01 ano.				
047450	Tinta para carimbo automático, 40 a 42ml, a base de agua, preta	un	10,00	7,99	79,90
	Tinta para carimbo automático, 40 a 42ml, a base de agua, preta				
047452	kit com 4 Pinceis Marcadores para Quadro Branco, ponta acrílica redond	KIT	15,00	32,90	493,50
	kit com 4 Pinceis Marcadores para Quadro Branco, ponta acrílica redonda com traço de 2-3 mm, fácil remoção, de baixo odor e atóxica, cores, azul, vermelha, preta e verde.				
047453	Espiral para encadernação, tamanho: 14mm, pacote com 100und	PCT	5,00	37,90	189,50
	Espiral para encadernação, tamanho: 14mm, pacote com 100und				
047454	Espiral para encadernação, tamanho: 9mm, pacote com 100und	PCT	5,00	21,90	109,50
	Espiral para encadernação, tamanho: 9mm, pacote com 100und				
047455	Espiral para encadernação, tamanho: 20mm, pacote com 100und	PCT	5,00	44,99	224,95
	Espiral para encadernação, tamanho: 20mm, pacote com 100und				
047456	Espiral para encadernação, tamanho: 25mm, pacote com 100und	PCT	5,00	44,99	224,95
	Espiral para encadernação, tamanho: 25mm, pacote com 100und				
047458	Filtilho, composição polietileno e corante, rolo com 50 mts, largura 5	RL	2,00	2,99	5,98
	Filtilho, composição polietileno e corante, rolo com 50 mts, largura 5 milímetros, cor: branca				
TOTAL				64.853,67	

Lote: 002 DIVERSOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047365	- Aparelho descartável para barbear	PCT	400,00	10,00	4.000,00
	Aparelho descartável para barbear, lamina revestida de cromo, com capa protetora e cabo antideslizante – embalagem com 07 unidades				
047368	Bateria botão de lítio CR2032 3V, blister com 5 unidades	UN	100,00	19,90	1.990,00
	Bateria botão de lítio CR2032 3V, blister com 5 unidades				
047369	Bateria LR41-AG3 blister	UN	100,00	3,99	399,00
	Bateria LR41-AG3 blister				
047437	Bateria alcalina 9V – embalagem com 01 unidade	UN	60,00	19,99	1.199,40
	Bateria alcalina 9V – embalagem com 01 unidade				
047438	Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA), em	CARTE	150,00	22,00	3.300,00
	Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela de 4 unidades				
047439	Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho pequena (AA), em	CARTE	150,00	22,00	3.300,00
	Pilha- tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 4 unidades.				
TOTAL				14.188,40	

Lote: 003 MATERIAIS DE ESCRITORIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047434	Pen Drive de 64GB USB 3.0, velocidade de gravação 100MB Leitura 10 MB	CX	10,00	49,90	499,00
	Pen Drive de 64GB USB 3.0, velocidade de gravação 100MB Leitura 10 MB				
047459	Telefone sem fio, display digital, até 20 hrs de conversação, frequenci	UN	15,00	239,90	3.598,50
	Telefone sem fio, display digital, até 20 hrs de conversação, frequência 1920MHZ				
047450	Kit completo Ring light de 26cm, com tripe de no mínimo 2.1m, com ajus	KIT	1,00	150,00	150,00
	Kit completo Ring light de 26cm, com tripe de no mínimo 2.1m, com ajuste de ângulo e iluminação, suporte articulado, controle de diferentes temperatura de cores (Temperatura de cor: 3000k - 4000k - 6000K), Bivolt: 110/220v, Comprimento do Cabo USB: 1,90m, Potencia 15W.				

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 c

14/03/2024 14:31:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 92/2024

Equilíbrio

Página:5

					TOTAL	4.247,60
Lote						
004 MATERIAL PARA DECORAÇÃO						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
047370	Bexiga de soprar em látex. Número 7,0 polegadas. Pacote com 50 unidade	PCT	80,00	12,90	1.032,00	
	Bexiga de soprar em látex. Número 7,0 polegadas. Pacote com 50 unidades. Cores diversas.					
047405	Folha em E.V.A. Tamanho de 60 x 40 cm, espessura 2mm, cores diversas (	UN	35,00	3,00	105,00	
	Folha em E.V.A. Tamanho de 60 x 40 cm, espessura 2mm, cores diversas (conforme solicitação da secretaria)					
047451	TNT rolo medindo 145 cm x 50 metros de comprimento, cores diversas (co	RL	25,00	125,00	3.125,00	
	TNT rolo medindo 145 cm x 50 metros de comprimento, cores diversas (conforme solicitação da secretaria)					
047457	Fita de cetim nº 01 - rolo com 100 mts, cores diversas (conforme solic	RL	2,00	2,50	5,00	
	Fita de cetim nº 01 - rolo com 100 mts, cores diversas (conforme solicitação da secretaria)					
					TOTAL	4.267,00
					TOTAL GERAL	87.656,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 87.556,57** (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

Não se aplica.

9. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

Aplica-se por se tratar de bens de natureza divisível, de aquisição parcelada e incerteza de quantidade consumida.

13. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

15. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

16. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

20. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para ARP;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e ARP nº 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem

como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora da ARP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

21. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme

artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

A **fiscalização** ficará a cargo da servidora Sr^a Caroline Byczkowski, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alan Gregori Mocelim**, e-mail: saude@ivai.pr.gov.br;

Fica o Fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

A empresa Detentora da ARP obriga-se a:

Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.

O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

25. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação e ARP.



26. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DAAta de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema BII Compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR)

e

inscrito (a) no CPF/MF Nº

j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** **Telefone:** (xx) ; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----,----- responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Ivaí e
----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico
nº 000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº ____ SSP-PR e do CPF/MF nº ____, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada REGISTRADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de expediente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Registrada o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

contratual, particularmente quanto a(ao):

I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

aoparticular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9°. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10°. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

I. Ausência de elevação dos encargos do particular;

II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11°. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12°. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13°. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14°. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15°. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município.

§16º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

§17º. Do Reajuste

- I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.
- III. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.
- IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.
- V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.
- VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota.

§2º. É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Ivaí, para fins de entrega do objeto.

§3º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2024 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente;

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

XXXXX	
Dotação	Fonte

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;
- V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- VI. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. Se a empresa vencedora deixar de executar o (s) serviço (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações: I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 05 (cinco) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa; X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

desua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Sr^a. Caroline Byczkovski, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará a cargo do Secretario Municipal de Saúde, Sr^o. Alan Gregori Mocelim, e-mail: saude@ivai.pr.gov.br;

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sede Registro de Preços.

§4°. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5°. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Ivaí, sem prejuízo de disponibilização da Inteira no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024.

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

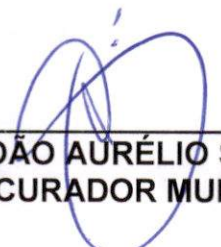
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 47.197,34 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**, encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 14.133/21 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos da Lei 14.133/21, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 15 de março de 2024



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto à **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí**. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 47.197,34 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Ivaí-PR, 15 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal

Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Kella Storer Bueno

Agente de Contratação:

Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Kella Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Kella Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Granitska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2024

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretário Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willan Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32103F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2024 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ival, durante o exercício de 2024:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeira:

Márcia Luciene Kobilarz

Pregoeira Substituta:

Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Márcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação substituta:

Keila Storer Bueno

Agente de Contratação:

Márcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação substituta:

Keila Storer Bueno

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kowalczyk
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Keila Storer Bueno
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E64C5186

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2024.

~~PORTARIA Nº 003/2024~~

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ival - PR, durante o exercício de 2024.

Gestores:

Ana Paula Dalzoto Salvadori - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Erica Schornobai - Secretária Municipal de Saúde;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Luiz Carlos Lemes - Secretária Municipal de Administração;
Marcio Grochoski - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Regina Camargo de Cristo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;

Fiscais:

Carolynne Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Victor Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 135/2023, de 18/08/2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyn Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Erardo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Marcio Grochowski - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
William Sauter de Cristo - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este **Termo Aditivo**, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapia) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2024.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyné Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2023, de 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: E2552A85

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2024 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2024, será assim composta:

Carolyn Byczkowski - Secretária Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretária Municipal de Finanças;
Marcio Grochoski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Willian Sauter de Cristo - Secretária Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0024/2023, de 03/01/2024.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 977EBFE0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 306/2021

LICITAÇÃO Nº 186/2021

PREGÃO Nº 130/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de

identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. - Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: F934C017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/01/2024 - 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 17/01/2024 - a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 03 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A898208A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/01/2024 - 13h45min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

EDITAL PREGÃO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 027/2024

Modalidade: Pregão 025/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Edital Exclusivo

ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Objeto: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivai.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

18/03/2024 a partir das 16h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

01/04/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

01/04/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O MUNICÍPIO DE IVAÍ torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, **às 13:45hrs, do dia 01 de abril de 2024** no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
- b. **Valor Máximo aceitável:** R\$ 47.197,34 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).
- c. A licitação será realizada em lotes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ival.pr.gov.br email: licitacao@ival.pr.gov.br

- a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- a. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - b. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - c. Não poderão disputar esta licitação:
 - i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- d. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Portal **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras)**.
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bilcompras.org.br até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - b. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- d. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- e. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- h. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- k. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- l. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- m. **O modo de disputa será "aberto"**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e registrado em primeiro lugar.

- o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- i. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A> consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

de condição de participação: cia.gov.br/sancoes/cnep).

- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. contiver vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- f. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

1. Os documentos abrangidos são relativos à:

II. Regularidade Fiscal;

III. Regularidade Trabalhista;

IV. Qualificação Econômica – Financeira;

V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;

VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

XII.- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- XIII. - *Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*
- XIV. - *Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica

- ii. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

iii. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);
- b) Declaração de Microempresa;

b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - i. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e 9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- h. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- i. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

- j. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- c) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- f) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.
- i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- o) Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do blcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - i. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitirá notificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

penalidades cabíveis.

- i. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

especial quando:

- iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133; de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência;
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contratar e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da propostado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
 - b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - d. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- a. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e;

XIII. decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XIV. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:
- II. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- III. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- a. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- l. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

- Anexo III– Declaração conjunta;

-Anexo IV - Minutado Contrato

Ivaí, 15 de março de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para **Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí."*

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
102	Aquisição de Material	14/03/2024	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELM	265/2024	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAÚDE		Dias	

Descrição:

Aquisição de Camaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

É essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote

001 WIFI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT	un	15,00	873,26	13.098,90
	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas				
	Alcance de 350m² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs				
	Garantia 1 ano				
	Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)				
TOTAL					13.098,90

Lote

002 CAMARAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047467	Câmera POE 30Mts dia/noite	un	39,00	535,96	20.902,44
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução:1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 30 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK				
	ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR				
	Switch Dia/NoiteDay, Night, Auto, Schedule				
	Aprimoramento da ImagemBLC,HLC,3D DNR				
	Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 d

18/03/2024 14:46:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:2

Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcanço (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;					
047468	CAMERA PTZ 360° POE CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 x 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)	un	1,00	4.499,00	4.499,00
047469	NVR 16 canais POE NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeo:HDMI/VGA simultane Formato de decodificação:H.265+,H.265,H.264+,H.264	un	3,00	2.899,00	8.697,00

Elaborado por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 d

18/03/2024 14:46:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 102/2024

Equipamento

Página:3

Synchronous playback16-ch
Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/NGA/4CIF/DCIF/
2CIF/CIF/QCIF
Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI,
UPnP™, HTTPS
PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive
Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas
Interface USB2 × USB 2.0 externas

TOTAL 34.098,44

TOTAL GERAL 47.197,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 47.197,34** (quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

Não se aplica.

9. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

Não será solicitado amostra, entretanto serão recusados produtos em desacordo ou de qualidade inferior, que não atenderem as descrições do edital, manifestação dos fiscais e da equipe técnica e também dos acolhidos.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

12. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

14. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA

Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

15. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- c) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;
 - II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;
 - III) A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;
 - IV) Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;
- I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;
O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:
- a) execução em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;
 - c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em
nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ nº 76 175 918/0001-33
Rui Barbosa, nº 632 – Centro
IVAÍ – PR
CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme

artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e, que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A **fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde** ficará a cargo da servidora Sr^a Carolyne Byczkovski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;

Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;

Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

24. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, prazo de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do
responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no SistemaBII compras até a data de abertura da licitação).

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº _____;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este

processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** , **Telefone:** (xx)....; Caso venhamos a

alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ---- responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024:

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

-- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº
000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____, SSP-PR e do CPF/MF nº _____, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete; seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III. Proposta da Contratada e seus anexos.

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

A empresa considerada vencedora do certame terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

§10º. A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito, justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR.
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sob pena de cancelamento da nota de empenho;

§11º. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

§12º. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

§13º. A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

§14º. O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAUSULA NONA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08001103011001103744905200000	1600

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;
- c) Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- d) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- h) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

página 198.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da servidora Srª Carolyne Byczkowski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

§2º. A gestão ficará a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024

Município de Ivaí

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 021/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SYDNEY BRIZOLLA
VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024

RLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ADDF754B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO * CORREÇÃO LICITANTES VENCEDORES
E VALOR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 224/2023 PREGÃO Nº
192/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO
*** CORREÇÃO LICITANTES VENCEDORES E VALOR**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 224/2023
PREGÃO Nº 192/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza, frutas e verduras para demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R\$ 716.196,62
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA - LOTE 001 = R\$ 1.954,38;BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - LOTE 005= R\$ 2.089,99;AR LIMP LTDA - LOTE 003= R\$ 3.780,00;REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - LOTES 002, 006 E 007= R\$ 4.944,00;COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP- LOTE 008,009,010,011= R\$ 470.470,00;M.E. GRAEBIN - LOTE 012 E 013 = R\$ 232.958,25;
LOTES 004 FRACASSADO
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:217974A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº
009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2024

REPUBICAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 001 ,004 ,015 ,048 ,068 ,069 E 146 = R\$ 3.737 ,00;PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 003 ,005 ,018 ,024 ,025 ,030 ,031 ,043 ,047 ,052 ,071 ,072 ,077 ,094 ,112 ,131 ,137 ,148= R\$ 16.635 ,28;DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 006 ,007 ,008 ,011 ,017 ,020 ,044 ,051 ,054 ,061 ,064 ,070 ,089 ,096 ,116 ,120 ,124 ,128 ,135 ,139 ,140 ,142 ,147 E 151 = R\$ 39.936 ,60;ID FARMA LTDA - LOTES 010 E 091= R\$ 740 ,00;ILG COMERCIAL LTDA - LOTES 012 ,013 ,016 ,028 ,029 ,035 ,037 ,038 ,045 ,053 ,065 ,066 ,067 ,074 ,080 ,093 ,095 ,109 ,127 ,129 ,133 ,141 E 144= R\$ 25.643 ,10;METTA FARMACEUTICA LTDA - LOTES 014 E 040= R\$ 5.410 ,00;DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 019 = R\$ 1.000 ,00;INOVAMED HOSPITALAR LTDA - LOTES 021 ,032 ,036 ,055 ,062 ,063 ,107 ,108 ,115 ,119 ,130 E 138= R\$ 13.240 ,40;PROMEFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 026 ,082 ,084 ,085 ,097 ,098 ,121 ,122 ,123 E 152= R\$ 13.703 ,00;CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI- LOTE 042= R\$ 990 ,00;SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 049 ,056 ,057 ,059 ,060 ,075 ,076 ,078 ,083 ,086 ,110 ,111 ,113 ,126 E 153 = R\$ 20.407 ,70;CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - LOTE 048 = R\$ 364 ,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTES 088 E 090= R\$ 6.160 ,00;ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTE 100= R\$ 915 ,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTES 103 ,104 E 114= R\$ 2.390 ,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.872 ,08
LOTES FRACASSADOS: 002 ,009 ,022 ,023 ,027 ,033 ,034 ,039 ,041 ,046 ,050 ,073 ,079 ,081 ,087 ,092 ,099 ,101 ,102 ,105 ,106 ,117 ,118 ,125 ,132 ,134 ,136 ,143 ,145 ,149 E 150;
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5924566

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivai.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 01/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivai, 15 de março de 2024



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 0000025/2024 - MUNICIPIO DE IVAI

Requerimento

Criado em , Texto

Arq.
escl.

Endereço

20/03/2024
17:56

Pergunta 03: PROPOSTA Prezado (a) Pregoeiro (a), Em relação a proposta inicial o edital trouxe a seguinte exigência: "6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail. ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula." Em seguida faz a seguinte exigência: "7. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante." Nesse sentido, a proposta deve ou não ser identificada?

Não há
arquivo
anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em , Texto

Arq.
escl.

Endereço

20/03/2024
17:56

Pergunta 02: CAMPO DE ANEXO Prezado (a) Pregoeiro (a), Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024, verificamos que o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLCC) – Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação. Nesse caso, devemos enviá-los no momento de cadastro de proposta eletrônica, ou seguiremos conforme a lei 14.133, enviaremos somente após a fase de lances?

Não há
arquivo
anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/03/2024 17:56	Pergunta 01: DIVERGÊNCIA GARANTIA Prezado (a) Pregoeiro (a), Há divergências em relação ao prazo de garantia presentes no edital: ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01: "Garantia 1 ano." TERMO DE REFERÊNCIA: "A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses." Nesse sentido, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, entendemos que deverá ser considerada a garantia mínima prevista na especificação de cada item, ou seja, 12 (doze) meses. Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

batido con:
*7 onid



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

READEQUAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 05/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2024

Marcia Luciene Kobilarz - Agente de Contratação

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Abertura mecânica de valas, fechamento e tubulações de redes de água e ligações de água por metro linear.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR POR METRO (65.000): R\$ 10,50

VALOR GLOBAL: R\$ 682.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A7BBBD0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO**READEQUAÇÃO AO EDITAL****LICITAÇÃO Nº 027/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 05/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:724555E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 036/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2024**Inexigibilidade nº: 036/2024**

OBJETO: Aquisição de 500 cargas de cascalho na comunidade de Rio do Meio Casa Nova.

CONTRATADA: **WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 25.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D11A2AFB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2024
DISPENSA Nº: 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2024**Dispensa nº: 011/2024**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial, que preste serviços médicos e de Gestão Hospitalar, com base nas demandas dos municípios.

CONTRATADA: **VINICIUS RONCAGLIO**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 3.680,00

Vigência: 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2024

De: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021 para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.**

Ivaí-PR, 21 de março de 2024.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO - ALTERAÇÃO ANEXO 01:

"DO TERMO DE REFERÊNCIA"

PREGÃO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: XXX/2024

Modalidade: Pregão XXX/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Edital Exclusivo

ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Objeto: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 a partir das 11h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

XX/XX/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

XX/XX/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **13:45hrs, do dia XX de XXXXX de 2024** no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
- b. **Valor Máximo aceitável:** R\$ 49.993,34 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
- c. A licitação será realizada em lotes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- a. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- c. Não poderão disputar esta licitação:
 - i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- d. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do **Portal Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras)**.
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - b. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- d. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- e. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- h. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- k. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- l. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- m. **O modo de disputa será "aberto"**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

e registrado em primeiro lugar.

- o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- i. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A> consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

de condição de participação.cia.gov.br/sancoes/cnep).

- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. conter vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- f. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ival.pr.gov.br

email: licitacao@ival.pr.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

1. Os documentos abrangidos são relativos à:

II. Regularidade Fiscal;

III. Regularidade Trabalhista;

IV. Qualificação Econômica – Financeira;

V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;

VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

XII.- *Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- XIII. - *Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*
- XIV. - *Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica

- ii. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

iii. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);
- b) Declaração de Microempresa;

b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - i. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e 9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- h. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- i. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

- j. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- c) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- f) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.
- i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- o) Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do blcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - i. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitirá notificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

penalidades cabíveis.

- i. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

especial quando:

- iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência;
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contratar e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da postestado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
 - b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - d. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- a. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e;

XIII. decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XIV. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:
- II. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- III. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- a. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- l. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

-Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

- Anexo III– Declaração conjunta;

-Anexo IV - Minuta do Contrato

Ivaí, 22 de março de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí."*

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí Solicitação 116/2024

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
116	Aquisição de Material	22/03/2024	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELM	281/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE SAÚDE		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de Camaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

É essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote					
001 WIFI					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT	un	15,00	873,26	13.098,90
	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas				
	Alcance de 350m ² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs				
	Garantia mínima de 06 meses				
	Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)				
TOTAL					13.098,90

Lote					
002 CAMARAS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047467	Câmera POE 30Mts dia/noite	un	39,00	535,96	20.802,44
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução:1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 30 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI, SDK				
	ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR				
	Switch Dia/NoiteDay, Night, Auto, Schedule				
	Aprimoramento da ImagemBLC, HLC, 3D DNR				
	Image SettingsRotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance, adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 55341

25/03/2024 10:02:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 116/2024

Equipamento

Página:2

Certificações:					
- EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015)					
- Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015)					
- Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcanca (Regulamento (CE) nº 1907/2006)					
- Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013)					
Garantia mínima de 6 meses;					
Suporte nacional ao produto;					
047468	CAMERA PTZ 360° POE	un	1,00	4.499,00	4.499,00
CAMERA PTZ 360° POE					
Principais Características:					
Resolução mínima 1920 x 1080@30fps					
- Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x					
- Distância IR de até 100 m					
- Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265					
Especificações Técnicas:					
Iluminação Mínima:					
- Corrida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON)					
- Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON)					
- 0 Lux com IR					
- Dia e Noite: Filtro de Corte IR					
Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto)					
- Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto)					
- Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto)					
IR (Infravermelho):					
- Distância do IR: 100 m					
- IR Inteligente: Sim					
PTZ (Pan-Tilt-Zoom):					
- Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo					
- Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s					
- Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático)					
- Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s,					
- Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama					
- Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Salida Auxiliar					
Padrão de Compressão:					
- Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264					
- Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG					
- Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG					
- Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil					
- Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil					
- H.264+: Sim					
- H.265+: Sim					
- Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps					
- SVC: Sim					
Recursos Inteligentes:					
- Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção					
- Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada					
- Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo					
- ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente					
- Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour					
- Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais					
- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário					
- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP					
- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)					
047469	NVR 16 canais POE	un	3,00	2.899,00	8.697,00
NVR 16 canais POE					
Entrada de vídeo IP16-ch					
Saída HDMI 1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz					
Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz					
Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultânea					
Formato de decodificaçãoH.265+, H.265, H.264+, H.264					

Enviado por: KEILA STORER BUENO, na versão: 55347

25/03/2024 10:02:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 116/2024

Equipamento

Página:3

Synchronous playback16-ch
Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/NGA/4CIF/DCIF/
2CIF/CIF/QCIF
Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI,
UPnP™, HTTPS
PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive
Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas
Interface USB2 x USB 2.0 externas

047470	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)	un	4,00	699,00	2.796,00
	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)				
	Especificações:				
	- Interface: SATA de 6 Gb/s				
	- Capacidade formatada: 4 TB				
	- Formato: 3,5 polegadas				
	- Formato Avançado (AF): Sim				
	- Tecnologia de gravação: CMR				
	- Compatível com RoHS*: Sim				

TOTAL 36.894,44

TOTAL GERAL 49.993,34

316



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 49.993,34** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

Não se aplica.

9. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

Não será solicitado amostra, entretanto serão recusados produtos em desacordo ou de qualidade inferior, que não atenderem as descrições do edital, manifestação dos fiscais e da equipe técnica e também dos acolhidos.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

12. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

14. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA

Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

15. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa considerada vencedora do certame terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, devera por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- c) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

III) A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;

IV) Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;

O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em

nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme

artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A **fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde** ficará a cargo da servidora Srª Carolyne Byczkowski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Município pela Divisão de Contratos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;

Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;

Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



23. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

24. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do
responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no SistemaBII compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** , **Telefone:** (xx)....; Caso venhamos a

alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----,----- responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

-- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ SSP-PR e do CPF/MF nº _____, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III. Proposta da Contratada e seus anexos.

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

A empresa considerada vencedora do certame terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

§10º. A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sob pena de cancelamento da nota de empenho;

§11º. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

§12º. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

§13º. A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

§14º. O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08001103011001103744905200000	1600

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;
- c) Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- d) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- h) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Ruti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da servidora Srª Carolyne Byczkowski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

§2º. A gestão ficara a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024

Município de Ivaí

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 49.993,34 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**, encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 14.133/21 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos da Lei 14.133/21, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 21 de março de 2024





JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto à **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí**. Com um valor máximo estipulado em **R\$ 49.993,34 (quarenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

Ivaí-PR, 21 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO - ALTERAÇÃO ANEXO 01: "DO TERMO DE REFERÊNCIA"

PREGÃO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 027/2024

Modalidade: Pregão 025/2024-Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote

Edital Exclusivo
ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Objeto: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA:

25/03/2024 a partir das 11h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:

05/04/2024 – 13h30min

Data de início da fase de LANCES:

05/04/2024 – a partir das 13h45min.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1. PREÂMBULO

- I. O **MUNICÍPIO DE IVAÍ** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 bem como Decreto Municipal 025/2023 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **13:45hrs, do dia 05 de abril de 2024** no site www.bllcompras.org.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- II. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e/ou e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.
- III. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- IV. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Marcia Luciene Kobilarz e equipe de apoio, conforme designação através da Portaria Municipal nº 002 publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2932 do dia de 04 de janeiro de 2024.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- a. A presente licitação tem por objeto Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
- b. **Valor Máximo aceitável:** R\$ 49.993,34 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
- c. A licitação será realizada em lotes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- I. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- II. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - b. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- III. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- a. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - b. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - c. Não poderão disputar esta licitação:
 - i. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - ii. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iii. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - iv. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - v. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - vi. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - vii. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- d. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- I. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Portal Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras).
- II. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
- III. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.
- IV. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.
- V. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- VI. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- VII. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.
- VIII. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- II. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.
 - a. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - i. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - ii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - iii. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - iv. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - b. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - ii. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- d. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- e. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- f. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- h. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- i. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - i. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.
 - iii. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
 - iv. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
 - v. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.
- h. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- c. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- d. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- f. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- g. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- h. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- j. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- k. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- l. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- m. **O modo de disputa será "aberto"**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e registrado em primeiro lugar.

- o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- i. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- ii. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - i. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - ii. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - iii. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- v. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- w. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- i. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- x. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- y. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- z. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2.A> a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- a. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

de condição de participação cia.gov.br/sancoes/cnep).

- b. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- c. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.
- d. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- e. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - i. conter vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - iv. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - v. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - vi. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- f. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

1. Os documentos abrangidos são relativos à:

II. Regularidade Fiscal;

III. Regularidade Trabalhista;

IV. Qualificação Econômica – Financeira;

V. Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

i. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

ii. Para comprovação da habilitação jurídica:

VI. Registro comercial, no caso de empresa individual;

VII. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

OBSERVAÇÕES:

XII.- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- XIII. - *Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;*
- XIV. - *Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.*

i. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- XV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- XVI. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- XVII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XVIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XIX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

i. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- XXI. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- XXII. Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- XXIII. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- XXIV. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

i. Comprovação da qualificação técnica

- ii. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

iii. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);
- b) Declaração de Microempresa;

b. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- c. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - i. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- d. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- e. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e 9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- h. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.
- i. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

- j. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- b) A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- c) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- f) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- g) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- h) Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.
- i) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- m) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1015&sessao=b0546033683mb0.
- n) Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.
- o) Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do blcompras.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - i. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
 - i. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em um CONTRATO, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.
- c. O Contrato será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitirá notificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

penalidades cabíveis.

- i. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- d. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.
- e. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Ivaí.
- f. Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a licitação;
 - ii. fraudar a licitação
 - iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

especial quando:

- iv. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IV. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- V. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - a. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - b. advertência:
 - i. multa;
 - ii. impedimento de licitar e contratar e
 - iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VIII. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - IX. as peculiaridades do caso concreto
 - i. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - ii. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XI. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.
 - i. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da propositado licitante.
 - ii. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.
 - b. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - c. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - d. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- a. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- c. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e;

XIII. decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XIV. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a. Adota-se nesta licitação e nos consequentes Contratos, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:
- II. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- III. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- IV. **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- V. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- VI. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- a. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga dos contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- b. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1\]](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
- k. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- l. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- m. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Nestecaso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- n. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Ivaí, 22 de março de 2024.

Marcia Luciene Kobilarz

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde;

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para **Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Ofício e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar: *"Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí."*

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS, CONFORME SEGUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 116/2024

Equilíbrio

Página:1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
116	Aquisição de Material	22/03/2024	5	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	281/2024		
Local				
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão				
08	SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA DE SAÚDE		0 Dias		

Descrição:

Aquisição de Camaras, HD, NVR e Roteador, para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

É essencial para fortalecer a segurança e a gestão de dados do Hospital Municipal de Ivaí."

Lote
001 WIFI

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047471	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT	un	15,00	873,26	13.098,90
	ROTEADOR WiFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT				
	Características técnicas:				
	Alcance de 350m² ou mais;				
	Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais;				
	Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A				
	Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band				
	1 Porta Gigabit 1000Mbps				
	Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 18 SSIDs				
	Garantia mínima de 06 meses				
	Frequência de operação (2,4 GHz) + (5 GHz)				
TOTAL					13.098,90

Lote
002 CAMARAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047467	Câmera POE 30Mts dia/noite	un	39,00	535,96	20.902,44
	Câmera POE 30Mts dia/noite				
	Resolução:1920 x 1080				
	Dia e noite 24/7 color imaging				
	Suporte para uso em NVR, HDVR				
	Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355°				
	Abertura mínima horizontal FOV: 108°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126°				
	Tipo de luz suplementar White Light				
	Faixa de luz suplementar Up to 30 mts				
	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)				
	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG				
	Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U:				
	G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC				
	Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/18 Kbps (G.722.1)/18 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC)				
	SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)				
	APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK				
	ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP,				
	3 user levels: administrator, operator, and user				
	Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR				
	Switch Dia/NoiteDay, Night, Auto, Schedule				
	Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR				
	Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser				
	Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port				
	Microfone integrado: sim				
	Tipo de Alimentação POE				

Emitted por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 f

25/03/2024 10:02:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 116/2024

Equilíbrio

Página 2

Certificações:

- EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 + A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015)

- Segurança: UL (UL 80950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 82368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015)

- Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006)

- Proteção: Proteção de Ingresso: IP67 (IEC 60529:2013)

Garantia mínima de 6 meses;

Suporte nacional ao produto;

047468	CAMERA PTZ 360° POE CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 x 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,8° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)	un	1,00	4.499,00	4.499,00
047469	NVR 16 canais POE NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultâneo Formato de decodificaçãoH.265+, H.265, H.264+, H.264	un	3,00	2.899,00	8.697,00

Elaborado por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 f

25/03/2024 10:02:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 116/2024

Equipamento

Página 3

Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas								
047470	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)	un	4,00	699,00	2.796,00			
	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim							
					TOTAL	38.894,44		
					TOTAL GERAL	48.993,34		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 49.993,34** (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

7. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais do presente Termo foram coletados através de 03 referidos orçamentos, sendo utilizado como valor de referência para o processo o de menor preço.

8. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

Não se aplica.

9. DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

Não será solicitado amostra, entretanto serão recusados produtos em desacordo ou de qualidade inferior, que não atenderem as descrições do edital, manifestação dos fiscais e da equipe técnica e também dos acolhidos.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço por lote;

12. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não se aplica.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

14. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA

Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

15. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;

A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- c) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Síte: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

III) A Detentora suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado;

IV) Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal;

O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Ivaí;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas;

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000);

Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será

Liquidada; A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em

nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76 175 918/0001-33

Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460-000

Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Ivaí:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB);

II - A Detentora deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

III Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

19. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme

artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A **fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde** ficará a cargo da servidora Sr^a Carolyne Byczkovski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município pela Divisão de Contratos;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IVAÍ

A Prefeitura obriga-se a:

Exigir da Detentora o fiel cumprimento do Edital;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos;

Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora quando verificado algum problema;

Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;

Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;

Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação.

24. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura de Ivaí, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato.

A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do
responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no SistemaBII compras até a data de abertura da licitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos** que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos** que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MFNº _____ ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** , **Telefone:** (xx)....; Caso venhamos a

alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ---. ----- responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2024.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e -----

-- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ SSP-PR e do CPF/MF nº _____, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado

_____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor de R\$

(.....), discriminado da seguinte forma:

XXXXX

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

§10º. A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sob pena de cancelamento da nota de empenho;

§11º. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

§12º. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

§13º. A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

§14º. O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

II) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato. I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/2024 e Contrato nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CLAUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saúde	
Dotação	Fonte
08001103011001103744905200000	1600

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender às requisições do município executando os serviços descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) Realizar as mudanças necessárias, nos serviços que se encontrarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas, no prazo designado pelo fiscal do contrato;
- c) Executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- d) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- h) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ival.pr.gov.br email: licitacao@ival.pr.gov.br

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

página 198.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda

devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde ficará a cargo da servidora Srª Carolyne Byczkovski a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

Ler minuciosamente, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar à Detentora as sanções administrativas de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

§2º. A gestão ficara a cargo do servidor Sr Alan Gregori Mocelim - Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o Fiscal e o gestor cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Paraná.

Ivaí, ____ de ____ de 2024

Município de Ivaí

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.155.765/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2017
NOME EMPRESARIAL 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SARACURA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.709-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@I9TECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (43) 8841-6583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 09:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF

009.896.899-80

CNPJ

27.155.765/0001-57

Data de Abertura

20/02/2017

Nome Empresarial

27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/02/2017

Endereço Comercial

CEP

86709-400

Logradouro

RUA SARACURA

Número

10

Bairro

JARDIM SAO CRISTOVAO

Município

ARAPONGAS

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/02/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA NIRE : 41805015161 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419859913
NIRE (Sede) 41805015161	CNPJ 27.155.765/0001-57	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/02/2017	Início de Atividade 20/02/2017
Endereço Completo Rua SARACURA, Nº 10, JARDIM SAO CRISTOVAO-Arapongas/PR- CEP86709-400			
Objeto SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E S			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 12/01/2024	Número ME34829160	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA Identidade: 86775514 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 009.896.899-80 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 10:24:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHUCNHVT**.



PRC2419859913

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Data da consulta: 12/03/2024 22:13:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.155.765/0001-57**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/02/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 20/02/2017**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032868417-12

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 27.155.765/0001-57**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 18/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

CPF/CNPJ
27.155.765/0001-57

CADASTRO MUNICIPAL
51797

DATA DE ABERTURA
20/02/2017

MEI
Sim

RAZÃO SOCIAL

27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

NOME FANTASIA

RAMO DE ATIVIDADE

Instalação e manutenção elétrica

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

ENDEREÇO COMERCIAL

RUA SARACURA

NÚMERO

10

BAIRRO

JARDIM SAO CRISTOVAO

COMPLEMENTO

SITUAÇÃO DO CADASTRO

Ativo

PROCESSO Nº

6831/2024

ÁREA UTILIZADA

10,00

CONTADOR

SEM CONTADOR

ESPÉCIE TIPO

MARCA/MODELO

CHASSI

COR

PLACA

ANO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.

OBSERVAÇÕES

ARAPONGAS, 23 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por
**VALENTIN JOSE CARLOS
PAVEZI**
***.255.069.**

**Este documento deve ser mantido em local visível
e acessível à fiscalização. (Lei nº 5.004/2021).**

O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2024.



Assinado eletronicamente por
ORLANDO BIELESKI
***.421.349.**

Dados: 23/02/2024 13:15:19
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Dados: 23/02/2024 13:52:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

IMPORTANTE:

Os resíduos recicláveis gerados por esta empresa deverão ser destinados às cooperativas ou associações de catadores de Arapongas, nos termos da lei federal Nº 12305/2010 e do decreto federal 7.404/2010.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2024 13:15:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65d8c4a73aaec.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VICTOR HUGO BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/04/1988, ARAPONGAS, PR

4a DATA EMISSÃO
28/10/2022

4b VALIDADE
28/10/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / CAC PASSOAR / IEP
86725514 SESP - PR

4d CPF
009.896.899-80

5 Nº REGISTRO
04443904556

6 CAT. HAB
AB

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 ENDERÇO
OSVALDO GILBERTO BARBOSA
APARECIDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA

9 ASSINATURA DO PORTADOR

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

<



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04**Nº 1748130/2024****Emissão: 07/03/2024****Validade: 30/06/2024****Chave: YDz7b****Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.155.765/0001-57

Registro: 27155765000157

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 5.000,00

Data do Capital: 20/02/2017

Faixa:

Objetivo Social: Atividade Principal (CNAE):

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

Atividades Secundárias (CNAE):

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável pelos CNAES concernentes com as atribuições constantes na Resolução N°111 de 08 de Outubro de 2020 e da Resolução N°074 de 05 de Julho de 2019 e respectivas alterações.

Endereço Matriz: RUA SARACURA, 10, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, ARAPONGAS, PR, 86709400

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 06/03/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da última anuidade paga do responsável técnico: EBER DE MELLO RODRIGUES. Última Anuidade Paga: 2023, válida até 30/06/2024
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: EBER DE MELLO RODRIGUES

Registro: 03026074985

CPF: 030.260.749-85

Data Início: 06/03/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 05/03/2026

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – DAS PARTES CONTRATANTES:

A) 27.155.765 - VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 27.155.765/0001-57, com sede estabelecida na Rua Saracura, 10, Jardim São Cristóvão, Arapongas, Paraná, CEP: 86.709-400, neste ato representada por seu administrador, Sr. VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, CPF n.º 009.896.899-80, RG n.º 86.775.514 SESP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) EBER DE MELLO RODRIGUES, pessoa física, brasileiro, casado, Técnico em Eletrotécnica e Eletrônica, registro CFT/CRT-04 n.º 03026074985, residente e domiciliado na Rua Bacurau-Branco, 59, Jardim Arapongas, Arapongas, Paraná, CEP 86.702-407, CPF n.º 030.260.749-85, RG n.º 8.321.850-9 SESP/PR, adiante denominado CONTRATADO.

I – DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE o qual se obriga a prestar serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de técnico em eletrotécnica e eletrônica e assumir a função de Responsável Técnico da CONTRATANTE perante o referido órgão de fiscalização profissional (CFT) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução dos serviços discriminados na Cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais, atualmente no importe de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo das atualizações a cada época própria.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos terão periodicidade mensal, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO deverá emitir recibos/notas fiscais em favor do CONTRATANTE após a quitação da obrigação pecuniária.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura e sua renovação dependerá de anuência expressa das partes, mediante pactuação de novo contrato.

III – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

CLÁUSULA QUARTA: A relação estabelecida entre as partes por intermédio do presente instrumento, possui caráter exclusivo de PARCERIA delimitando a contribuição mútua, com ampla liberdade de trabalho, inexistindo subordinação ou habitualidade, de modo que o CONTRATADO declara expressamente estar ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo inexigível qualquer cobrança nesse sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inobstante a inexistência de vinculação trabalhista entre as partes, em razão da responsabilidade técnica assumida pelo CONTRATADO através do presente instrumento, fica desde já definido que o mesmo executará uma carga horária semanal de 10 horas.

IV – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

CLÁUSULA QUINTA: Caso alguma das partes contratantes possua interesse em rescindir o presente contrato de parceria antes do prazo fixado na Cláusula Terceira, deverá informar sua intenção à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de não pagamento dos serviços prestados em até 15 (quinze) após o prazo de pagamento (*Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro*), restará rescindindo o presente contrato, sem a necessidade de qualquer notificação ou interpelação pelo CONTRATADO. A rescisão ocorrerá de pleno direito no momento em que o Contratante estiver em mora com o pagamento dos serviços, independentemente de qualquer aviso formal ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A rescisão automática não isenta o CONTRATANTE de suas obrigações financeiras anteriores à data de rescisão, que deverão ser integralmente quitadas de acordo com os termos estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Segundo: Esta cláusula de rescisão automática por falta de pagamento é considerada uma parte integral deste contrato de prestação de serviços e permanecerá em vigor mesmo após a rescisão ou expiração deste contrato por qualquer motivo.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO se responsabiliza por realizar a inscrição da responsabilidade técnica junto ao Conselho Federal dos Técnicos – CFT, após a assinatura do presente contrato, sendo que os custos de inscrição e manutenção

anual, bem como, termos de responsabilidade técnica (TRT), correrão exclusivamente por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Por ocasião da rescisão contratual (seja pelo término do prazo estipulado ou por rescisão antecipada), caberá ao CONTRATADO promover com a baixa da responsabilidade técnica junto ao Conselho Federal dos Técnicos – CFT, sendo que eventuais custas correrão na mesma forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA: Com relação a emissão dos Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), os contratantes desde já definem que toda emissão deverá ocorrer pelo CONTRATADO, em seu nome.

Parágrafo Primeiro: Inobstante a possibilidade de emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelo CONTRATANTE, esta somente poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do CONTRATADO para cada caso, sob pena de caracterização de infração contratual grave, passível de rescisão contratual e apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arapongas-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que o referendam.

Arapongas, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 05/03/2024 16:22:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

27.155.765 - VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 009.896.899-80 - RG nº 86.775.514 SESP/PR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br EBER DE MELLO RODRIGUES
Data: 05/03/2024 16:52:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EBER DE MELLO RODRIGUES
CFT/CRT-04 nº 03026074985
CPF nº 030.260.749-85 - RG nº 8.321.850-9 SESP/PR
CONTRATADO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE DEPIERI
Data: 05/03/2024 16:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

/ -



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

2023

Nome
EBER DE MELLO RODRIGUES

Data de Registro
13/05/2022

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETRÔNICA
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
03026074985

Data de Emissão
25/09/2023

Assinatura do Profissional

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 04

Filiação
LÚCIA MARIA DE MELLO RODRIGUES
WILSON DE PAULA RODRIGUES

CPF
030.260.749-85

Doc. de Identidade
83218509

Nascimento
09/01/1981

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ARAPONGAS/PR

Assinatura do Profissional
WALDIR APARECIDO ROSA

Carteira de Identidade Profissional

Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018. Válido em todo Território Nacional.

CARTeira de IDENTIDADE COM EFÉPÚBLICA EM TODO TERITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.155.765/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:46 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: 4022.4FB8.B489.7823

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032868416-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.155.765/0001-57**

Nome: **27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6429/2024

Cód. Contribuinte.....: 2458098
Nome/Razão Social.: VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA 00989689980
CNPJ/CPF.....: 27.155.765/0001-57
Endereço.....: RUA TAPERA-DO-BURITI, 91
Complemento.....:
Bairro.....: JD PAULISTA II
CEP / Cidade.....: 86.708-870 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 17 de fevereiro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 6429 / 2024

Emitida Eletronicamente via internet em:
17/02/2024

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Cidadão"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.155.765/0001-57
Razão Social: VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Endereço: R SARACURA 10 / JARDIM SAO CRISTOVA / ARAPONGAS / PR / 86709-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032821373454170181

Informação obtida em 02/04/2024 10:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.155.765/0001-57
Certidão nº: 11013385/2024
Expedição: 17/02/2024, às 20:49:38
Validade: 15/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.155.765/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.155.765/0001-57. *****

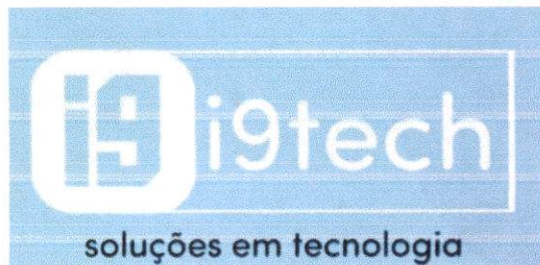
***** CERTIFICA MAIS QUE, também VERIFICOU **NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** *****

***** PARA FINS CIVIS *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 15 de Fevereiro de 2024.

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial



Ao

Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico N.º 024/2024

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa 27.155.765 - VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n.º 27.155.765/0001-57, com sede estabelecido na Rua Saracura, 10, Jardim São Cristóvão, Arapongas, Paraná, CEP: 86.709-400, através de seu representante legal infra-assinado, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ivaí, em estrito cumprimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINTROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia mínima de 06 meses Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	INTELBRAS AP1350	15	UNID.	R\$ 873,26	R\$ 13.098,90
VALOR TOTAL						R\$ 13.098,90

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Câmera POE 30Mts dia/noite Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução:1920 x 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento	HIKVISION COLORVU 2CD107	39	UNID.	R\$ 535,96	R\$ 20.902,44



	(CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;					
2	CAMERA PTZ 360° POECAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 × 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)	HIKVISION DS4215IW	1	UNID.	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00
3	NVR 16 canais POENVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas	HIKVISION 7616NI	3	UNID.	R\$ 2.899,00	R\$ 8.697,00
4	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações:- Interface: SATA de 6 Gb/s- Capacidade formatada: 4 TB- Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR- Compatível com RoHS**: Sim	SEAGATE	4	UNID.	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.894,44

Declaro que a validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.



Declaro estar enquadrado como Microempreendedor Individual, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estou ciente da penalização caso esta declaração for falsa.

1. DADOS PARA COMUNICAÇÃO

1.1. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vbhugo@hotmail.com

Telefone: (43) 9.8841-6583

Arapongas, PR – 05 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 11:16:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VICTOR HUGO BARBOSA – REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 8.677.551-4 SESP/PR - CPF nº 009.896.899-80



BRUNELLI CONSULTORIA COM. SERV. LTDA

CNPJ: 28.047.867/0001-11 - Insc. Estadual: 91024129-04

Rua Caboclinho do Norte, 525, Arapongas, PR

Telef.: (43) 9.9626-0977

E-mail: felipebrunellirosa@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento, **BRUNELLI CONSULTORIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.047.867/0001-11**, estabelecido na Rua Caboclinho do Norte, 525, Jardim Paraná, Arapongas, Paraná, CEP 86.702-853, neste ato representada por seu administrador, infra-assinado, no uso de suas atribuições, **DECLARA** a quem possa interessar, que a empresa **27.155.765 – VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 27.155.765/0001-57, nos prestou serviço de instalação e configuração de câmeras de vigilância, instalação e configuração de central de alarmes e central telefônica, bem como, nos forneceu a contento os equipamentos necessários, tais como: central telefônica, gravador digital DVR, central de alarme, câmeras, sensores e aparelho telefônico.

Termos em que firmo o presente instrumento, para que surta os efeitos legais.

Arapongas, Paraná – 01 de Março de 2024

FELIPE BRUNELLI
ROSA:04973361
976

Assinado de forma digital
por FELIPE BRUNELLI
ROSA:04973361976
Dados: 2024.03.01 12:42:27
-03'00'

Felipe Brunelli Rosa - Administrador

RG Nº. 9.096.356-2 SSP/PR - CPF Nº. 049.733.619-76

DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 4782989 SÉRIE: 895									
 Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica		27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA RUA SARACURA, 10 JARDIM SAO CRISTOVAO Arapongas - PR CEP: 86709-400 Fone/Fax:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 4782989 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1									
		CHAVE DE ACESSO 41.2402.76416890000189.55.895.004782989.1.25014489.7											
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240056257318 23/02/2024 20:40											
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -		CNPJ 27.155.765/0001-57									
DESTINATÁRIO/REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL BRUNELLI CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				CNPJ/CPF 28.047.867/0001-11									
ENDEREÇO Rua Caboclinho do Norte, 525				DATA DE EMISSÃO 23/02/2024 20:40									
MUNICÍPIO Arapongas		FONE/FAX 439960977		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paraná									
UF PR		CEP 86702-853		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 23/02/2024 20:40									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102412904		HORA DE SAÍDA -											
FATURA/DUPLICATAS													
FATURA/DUPLICATA -		VENCIMENTO -		VALOR 0,00									
FATURA/DUPLICATA -		VENCIMENTO -		VALOR 0,00									
FATURA/DUPLICATA -		VENCIMENTO -		VALOR 0,00									
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.904,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI 0,00									
DESCONTO 0,00		DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 6.904,00									
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL		Frete por conta Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		Placa do veículo									
QUANTIDADE		ESPÉCIE		UF									
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO											
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMSH	QDST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
7485412	CENTRAL TELEFONICA IMPACTA 40 INTELBRAS	85171439	0/102	5102	UN	1,0000	2.690,90	2.690,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
3265748	GRAVADOR DIGITAL DVR HDX 1216 FULLHD INTELBRAS	85211089	0/102	5102	UN	1,0000	2.190,90	2.190,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
7932145	CENTRAL J7L ACTIVE 20	85311090	0/102	5102	UN	1,0000	690,90	690,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
9854127	CAMERA INTELBRAS VHD3230G6 FULLHD	85258919	0/102	5102	UN	2,0000	330,90	661,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
541987	SENSOR IVP5002FET INTELBRAS	85318000	0/102	5102	UN	2,0000	199,90	399,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
98741257	TELEFONE PLENO INTELBRAS	85171100	0/102	5102	UN	3,0000	89,90	269,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO ISSQN		VALOR DO ISSQN							
DADOS ADICIONAIS													
Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 009.896.899-80						RESERVADO AO FISCO							

Chave de Acesso da NFS-e
4101507222715576500015700000000000124023622011008Número da NFS-e
1Competência da NFS-e
23/02/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
23/02/2024 19:55:44Número da DPS
1Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
23/02/2024 19:55:44A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 27.155.765/0001-57	Inscrição Municipal -	Telefone (43) 8841-6583
Nome / Nome Empresarial 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA		E-mail CONTATO@I9TECNOLOGIA.COM.BR	
Endereço SARACURA, 10		Município Arapongas - PR	CEP 86709-400
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 28.047.867/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone (43) 99626-0977
Nome / Nome Empresarial BRUNELLI CONSULTORIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		E-mail felipebrunellirosa@gmail.com	
Endereço CABOCLINHO DO NORTE, 525, CASA FUNDOS		Município Arapongas - PR	CEP 86702-853

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 15.03.08 - Manutenção de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Arapongas - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Manutenção e substituição de equipamentos de telecomunicação, cameras de segurança e alarme digital não monitorado			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Arapongas - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.750,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.750,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.750,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Ao

Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica N.º 025/2024

ANEXO – III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento, a empresa **27.155.765 - VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ n.º 27.155.765/0001-57, com sede estabelecido na Rua Saracura, 10, Jardim São Cristóvão, Arapongas, Paraná, CEP: 86.709-400, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) Não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



g) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

h) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 025/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

i) DECLARAMOS, que o responsável pela assinatura do contrato é o Sr. **VICTOR HUGO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 86775514 SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.896.899-80.

j) DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail vbhugo@hotmail.com, Telefone: (43) 9.8841-6583; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o Sr. **VICTOR HUGO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 86775514 SESP/PR e inscrito no CPF Nº 009.896.899-80, responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Arapongas, PR – 05 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 11:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR HUGO BARBOSA – REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.677.551-4 SESP/PR - CPF nº 009.896.899-80



Ao

Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica N.º 025/2024

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa 27.155.765 - **VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ n.º 27.155.765/0001-57, com sede estabelecido na Rua Saracura, 10, Jardim São Cristóvão, Arapongas, Paraná, CEP: 86.709-400, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 014/2024, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Arapongas, PR – 05 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 11:16:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VICTOR HUGO BARBOSA – REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.677.551-4 SESP/PR - CPF nº 009.896.899-80



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.155.765/0001-57 DUNS®: 91*****57
Razão Social: 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/04/2024	Manual
FGTS	Sem Informação	(*)	
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2024
Receita Municipal	Validade:	15/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/02/2024 10:48

1 de 1

CPF: 049.XXX.XXX-76 Nome: FELIPE BRUNELLI ROSA

Ass: _____

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ: 52.312.601/0001-33		Razão Social: EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Estadual: 688.735.451.118		Inscrição Municipal: 0995852
Telefone: (11) 3181-8721		E-mail: embratecbrasil@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL		
Nome: Carolina Mundim Rodrigues		Cargo/Função: Sócia-administradora
RG: 07076210622 SENATRAN		CPF: 115.423.746-00
Telefone: (11) 3181-8721		E-mail: embratecbrasil@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Nu Pagamentos	Agência: 0001	Conta: 75238062-7

EDITAL PREGÃO Nº 025/2024

Processo nº: 027/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme a seguir:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia 1 ano Frequência de operação (2,4 GHz) + (5 GHz)	Unid.	15	TP-Link EAP235-Wall AC1200	R\$ 873,26	R\$ 13.098,90
Valor Global:							R\$ 13.098,90

Valor Global da proposta: R\$ R\$ 13.098,90 (treze mil, noventa e oito reais e noventa centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Prazo de entrega: prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte do bem ao local de entrega, instalação do mesmo e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da garantia e/ou assistência técnica dos mesmos."

EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.312.601/0001-33

TAUBATE/SP

(11) 3181-8721 | embratecbrasil@gmail.com

Declaro ter pleno conhecimento dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2024 e ter recebido todos os esclarecimentos necessários;

Atenciosamente,

Taubaté, 05 de abril de 2024.

Carolina Mundim Rodrigues
EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
52.312.601/0001-33
Carolina Mundim Rodrigues
Sócia-Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.312.601/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.29-6-01 - Tabacaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CHARLES SCHNEIDER	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO SALA 218
------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 12.040-001	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SENHOR DO BONFIM	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBRATECBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3181-8721
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 09:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.312.601/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ✓ 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação ✓ 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ✓ 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CHARLES SCHNEIDER	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO SALA 218
------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 12.040-001	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SENHOR DO BONFIM	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMBRATECBRASIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3181-8721
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/10/2023 às 09:48:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CAROLINA MUNDIM RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1998, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 64.004.086-X SSP/SP e CPF/MF nº 115.423.746-00, residente e domiciliada na Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, nº 2279 Casa 152, Residencial Novo Horizonte, Taubaté/SP, CEP: 12042335.

Pelo presente instrumento particular tem entre si justo e contratado a **CONSTITUIÇÃO** de uma **Sociedade Limitada Unipessoal** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e adota o nome fantasia “**EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS**” que será regida por este instrumento de constituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na **AVENIDA CHARLES SCHNEIDER, Nº 1236 - SALA 218, PARQUE SENHOR DO BONFIM, TAUBATÉ/SP, CEP: 12040001.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TABACARIA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL.**

Parágrafo Único – A sócia declara expressamente que explora atividade econômica organizada sendo, portanto, uma sociedade limitada nos termos do Art. 966 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Geon Contabilidade | Matriz São José dos Campos-SP
3003-6974 | atendimento@gener.com.br | www.geondigital.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia **CAROLINA MUNDIM RODRIGUES**, com poderes e atribuições de representá-lo ativa e passivamente, com juízo ou fora dele, em todos os atos e termos da via mercantil, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

A sócia administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interdito a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Geon Contabilidade | Matriz São José dos Campos-SP

3003-6974 | atendimento@gener.com.br | www.geondigital.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento.

Taubaté/SP, 22 de Setembro de 2023.

CAROLINA MUNDIM RODRIGUES:11542374600
74600
Assinado de forma digital
por CAROLINA MUNDIM
RODRIGUES:11542374600
Dados: 2023.09.25 08:40:34
-03'00'
CAROLINA MUNDIM RODRIGUES

Geon Contabilidade | Matriz São José dos Campos-SP
3003-6974 | atendimento@gener.com.br | www.geondigital.com.br

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
CAROLINA MUNDIM RODRIGUES					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
11542374600	Sem Declaração	64004086X	28/06/2023	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
FRANCISCO ALVES MONTEIRO				2279	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE				12042335	
COMPLEMENTO					
CASA 152					
MUNICÍPIO				UF	
Taubaté				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Taubaté		DATA	22/09/2023	
NOME	CAROLINA MUNDIM RODRIGUES		ASSINATURA	CAROLINA MUNDIM RODRIGUES:11542374600	



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na AVENIDA CHARLES SCHNEIDER, 1236 SALA 218 - Bairro: PARQUE SENHOR DO BONFIM, Taubaté - SP CEP 12040001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE Taubaté - SP	DATA 22/09/2023
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME CAROLINA MUNDIM RODRIGUES (Sócio-Administrador)	ASSINATURA CAROLINA MUNDIM RODRIGUES:11542374600 Assinado de forma digital por CAROLINA MUNDIM RODRIGUES:11542374600 Dados: 2023.09.25 08:41:26 -03'00'

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



DECLARAÇÃO

Eu, CAROLINA MUNDIM RODRIGUES, portador do Documento de Identificação nº 64004086X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 11542374600, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA CHARLES SCHNEIDER, 1236 SALA 218 - Bairro: PARQUE SENHOR DO BONFIM, Taubaté - SP CEP 12040001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CAROLINA MUNDIM RODRIGUES:11542374600
Assinado de forma digital por
CAROLINA MUNDIM
RODRIGUES:11542374600
Dados: 2023.09.25 08:42:07
-03'00'

CAROLINA MUNDIM RODRIGUES (Sócio-Administrador)
64004086X



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262271574 em 26/09/2023 da empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330966794. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221262310. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RODRIGO GENER DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP313038**, expedida em **07/09/2015**, inscrito no CPF nº **22977440801**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Constituição Normal

São Paulo, 25/09/2023.

RODRIGO GENER DA SILVA



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262271574 em 26/09/2023 da empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330966794. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221262310. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330966794** de Constituição Normal da empresa **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elisandra Bugalho Prieto SEDE**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/09/2023.

Elisandra Bugalho Prieto SEDE, CPF: 25276764808

Este documento foi assinado digitalmente por Elisandra Bugalho Prieto SEDE e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330966794.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330966794** em **26/09/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262271574**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330966794.

26/09/2023 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262271574 em 26/09/2023 da empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330966794. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221262310. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/09/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Docs de Identificação.pdf

RODRIGO GENER DA SILVA	22977440801	25/09/23 10:57	AC DOCCLOUD RFB v2 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	------------------------------

Capa - Contrato - Declarações.pdf

RODRIGO GENER DA SILVA	22977440801	25/09/23 10:57	AC DOCCLOUD RFB v2 / PDF-1.7
------------------------	-------------	----------------	------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

RODRIGO GENER DA SILVA	22977440801	25/09/23 10:57	AC DOCCLOUD RFB v2 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330966794

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330966794



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA CHARLES SCHNEIDER		NÚMERO 1236
COMPLEMENTO SALA 218	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SENHOR DO BONFIM	CEP 12040001
MUNICÍPIO TAUBATÉ		UF SP
E-MAIL SOCIETARIO@GENER.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO GENER DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

22/09/2023

Página 1 de 1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

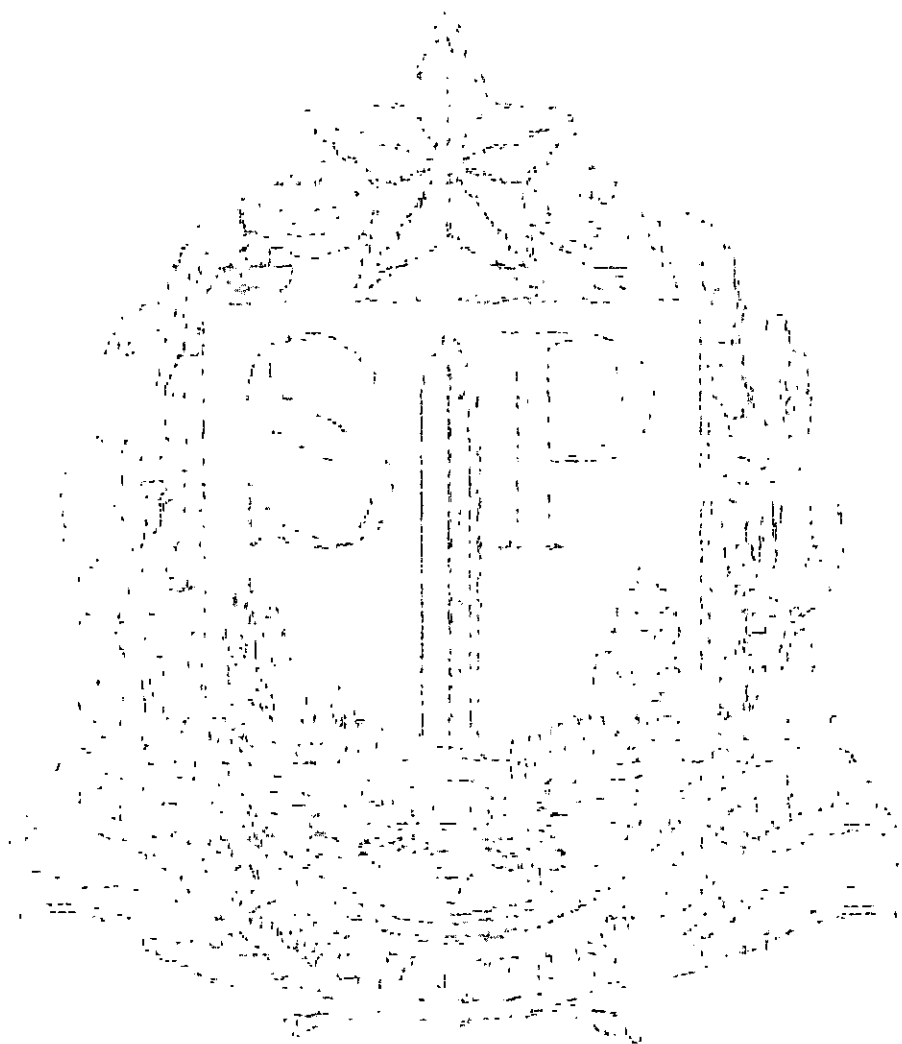
EMPRESA							
NIRE 35262271574	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 26/09/2023	INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2023	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J. 52.312.601/0001-33	ENDEREÇO AVENIDA CHARLES SCHNEIDER			NÚMERO 1236	COMPLEMENTO SALA 218		
BAIRRO PARQUE SENHOR DO BO	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12040-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME CAROLINA MUNDIM RODRIGUES					
ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES MONTEI			NÚMERO 2279	COMPLEMENTO CASA 152	
BAIRRO RESIDENCIAL NOVO HO	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	CEP 12042-335	RG 64004086X	
CPF 115.423.746-00	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35262271574 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/10/2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

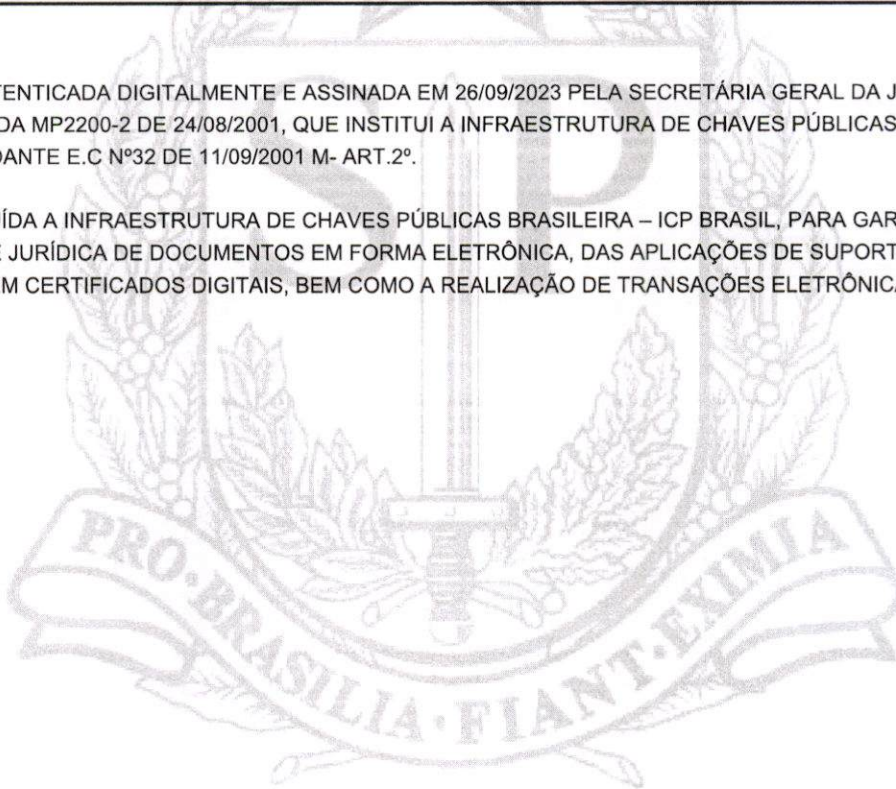
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35262271574	CNPJ 52.312.601/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262271574	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:32:15	CÓDIGO DE CONTROLE 221262310
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



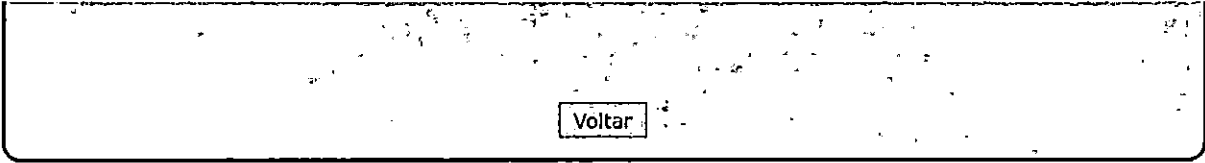
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262271574 em 26/09/2023 da empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330966794. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 221262310. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: e8d78267-f91c-44ca-b221-d35344626691

Estabelecimento**IE:** 688.735.451.118**CNPJ:** 52.312.601/0001-33**Nome Empresarial:** EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**Nome Fantasia:** EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada**Endereço****Logradouro:** AVENIDA CHARLES SCHNEIDER**Nº:** 1236**CEP:** 12.040-001**Município:** TAUBATE**Complemento:** SALA 218**Bairro:** PARQUE SENHOR DO BONFIM**UF:** SP**Informações Complementares****Situação Cadastral:** Ativo**Data da Situação Cadastral:** 26/09/2023**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Posto Fiscal:** PF-10 - TAUBATÉ**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO**Atividades Econômicas:**

Comércio atacadista de equipamentos de informática
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Impermeabilização em obras de engenharia civil
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Obras de acabamento em gesso e estuque
Serviços de pintura de edifícios em geral
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Obras de alvenaria
Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Comércio atacadista de material elétrico
Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
Tabacaria
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
Serviços de arquitetura
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **52.312.601/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:46 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **B9BE.E132.4A09.898D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.312.601/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030985906-72

Data e hora da emissão 31/03/2024 18:14:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.312.601

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

55399999

Data e hora da emissão

31/03/2024 18:10:29

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 181505

Requerente: EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Processo Adm.: 21770/2023

C e r t i f i c o, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 17.362/2022, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Municipalidade, que em nome de **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J/MF nº 52.312.601/0001-33, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

RCF 999407153 Inscrição Municipal nº 0995852

Início: 26/09/2023

Atividade: 00006063-Comércio atacadista de equipamentos de informática ,

Endereço: Charles Schnneider nº 1236 Parque Senhor do Bonfim CEP 12040-001 Taubate SP

• Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

• Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

C e r t i f i c o finalmente, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributo e período referido nesta certidão.

Divisão do Controle de Arrecadação aos, 04 de Outubro de 2023

Emitida às 11:39:21 do dia 04/10/2023

Válida até 04/04/2024

Código de controle da certidão: CMN3139635A4F39B387B1F3694FE400C7D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.312.601/0001-33
Razão Social: EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CHARLES SCHNEIDER 1236 / PARQUE SENHOR DO BO / TAUBATE / SP / 12040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219581119992394

Informação obtida em 21/03/2024 09:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.312.601/0001-33

Certidão nº: 21585446/2024

Expedição: 01/04/2024, às 11:16:39

Validade: 28/09/2024.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.312.601/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/04/2024

0074336376

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9807117**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 52.312.601/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:**0074336376**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.312.601/0001-33, estabelecida na Av Charles Schneider 1236 Sala 218, Taubaté/SP, forneceu os itens projetor, microfone, gps e drone para esta instituição.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos com esta instituição.

Brasília, 10 de outubro de 2023

Rosa Paula Rodrigues
CPF: 917.856.691-68
Diretora



ANAX BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Anax Brasil Comércio e Serviços LTDA sociedade com sede na SHCS CRS 502 Bloco C Loja 37 Parte 2513 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.849.946/0001-46 através de seu representante legal, o Sr(a). Lucas de Melo Whately Paiva, portador da Carteira de Identidade nº 3209373 SSP/DF e do CPF nº 05763931181, **ATESTA** que a empresa ~~EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA~~, inscrita no CNPJ nº 52.312.601/0001-33, estabelecida na Av Charles Schneider 1236 Sala 218, Taubaté/SP, cumpriu com seus deveres e entregou equipamentos de informática incluindo notebooks, telefone, ssd e roteador

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos.

Brasília, 15 de outubro de 2023

Lucas de Melo Whately Paiva
Diretor

DECLARAÇÃO CONJUNTA

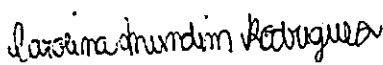
A empresa **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.312.601/0001-33**, com sede a **AV CHARLES SCHNNEIDER Nº 1236 SALA 218** localizada no bairro **PARQUE SENHOR DO BONFIM**, na cidade de **TAUBATÉ/SP**, CEP: **12.040-001**, neste ato representada pela sua sócia-administradora a senhora **Carolina Mundim Rodrigues**, portadora do documento de identidade **07076210622 SENATRAN** e CPF **115.423.746-00**, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº **025/2024** instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 025/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do contrato é o (a) Sr (a), **Carolina Mundim Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº **07076210622 SENATRAN** (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº **115.423.746-00**;
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** embratecbrasil@gmail.com, **Telefone:** (11) 3181-8721; Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a) **Carolina Mundim Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **07076210622 SENATRAN (SESP/PR)** - CPF/MF **115.423.746-00** responsável por acompanhar a execução do contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

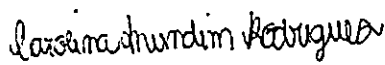
Taubaté, 05 de abril de 2024.


EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
52.312.601/0001-33
Carolina Mundim Rodrigues
Sócia-Administradora

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.312.601/0001-33**, com sede a **AV CHARLES SCHNEIDER Nº 1236 SALA 218** localizada no bairro **PARQUE SENHOR DO BONFIM**, na cidade de **TAUBATÉ/SP**, CEP: **12.040-001**, neste ato representada pela sua **sócia-administradora** a senhora **Carolina Mundim Rodrigues**, portadora do documento de identidade **07076210622 SENATRAN** e **CPF 115.423.746-00**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Taubaté, 05 de abril de 2024.


EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
52.312.601/0001-33
Carolina Mundim Rodrigues
Sócia-Administradora



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2023 10:31:15

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 52.312.601/0001-33

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ao

Pregoeiro (a) e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná

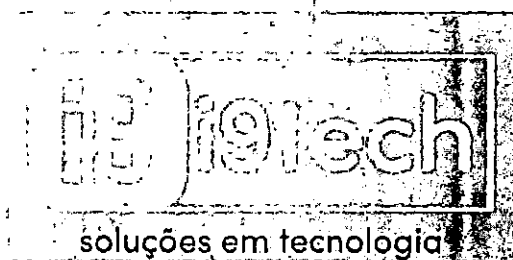
Pregão Eletrônico N.º 024/2024

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa 27.155.765 - VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n.º 27.155.765/0001-57, com sede estabelecido na Rua Saracura, 10, Jardim São Cristóvão, Arapongas, Paraná, CEP: 86.709-400, através de seu representante legal infra-assinado, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ivaí, em estrito cumprimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 024/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT VALOR TOTAL
1	ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINTROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia mínima de 06 meses Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	INTELBRAS AP1350	15	UNID.	R\$ 873,26 R\$ 13.098,90
VALOR TOTAL					R\$ 13.098,90

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNIT VALOR TOTAL
1	Câmera POE 30Mts dia/noite Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução:1920 x 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento	HIKVISION COLORVU 2CD107	39	UNID.	R\$ 535,96 R\$ 20.902,44



	(CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de Ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;					
2	CAMERA PTZ 360° POECAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 x 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais- Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário- Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP- Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)	HIKVISION DS4215IW	1	UNID.	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00
3	NVR 16 canais POENVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+,H.265,H.264+,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas	HIKVISION 7616NI	3	UNID.	R\$ 2.899,00	R\$ 8.697,00
4	HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações:- Interface: SATA de 6 Gb/s- Capacidade formatada: 4 TB- Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR- Compatível com RoHS*: Sim	SEAGATE	4	UNID.	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.894,44

Declaro que a validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.



Declaro estar enquadrado como Microempreendedor Individual, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estou ciente da penalização caso esta declaração for falsa.

1. DADOS PARA COMUNICAÇÃO

1.1. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ybhugo@hotmail.com

Telefone: (43) 9.8841-6583

Arapongas, PR – 05 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 03/04/2024 11:16:53-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

VICTOR HUGO BARBOSA – REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 8.677.551-4 SESP/PR - CPF nº 009.896.899-80



Espingano

Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Pregão 25/2024

Página: 3

Data abertura: 05/04/2024

Data julgamento: 05/04/2024

Data homologação:

CNPJ: 27.155.765/0001-57

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+, H.265, H.264+, H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch; 16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas				
004 HD 4TB compatível com NVR (PURPLE)	un	4,00	550,00 *	
HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS*: Sim				
TOTAL DO LOTE			17.840,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			27.039,95	

CNPJ: 27.155.765/0001-57 - 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 j

12/04/2024 09:31:40



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 25/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 146310-1 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA Email: pedro.deperio@hotmail.com CNPJ: 27.155.765/0001-57 Telefone: 4398823766 Status: Classificado								27.039,95	
Lote 001 - WIFI								9.199,95	
001	47471 ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia mínima de 06 meses Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)	un	15,00	Classificado			613,33	9.199,95	*
Lote 002 - CAMARAS								17.840,00	
001	47467 Câmera POE 30Mts dia/noite Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução: 1920 x 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 355° Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720), 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio-U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) Segurança Password protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) API Open Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)), ISAPI, SDK Protocolos TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR) Digital WDR Switch Dia/Noite Day/Night/Auto/Schedule Aprimoramento da imagem BLC, HLC, 3D DNR Image Setting sRotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance, adjustable by client software or web browser Ethernet interface 1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 + A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32: 2015, KN35: 2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014); CE-LVD (EN 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014); BIS (IS 13252(Parte 1): 2010 + A1: 2013 + A2: 2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) n° 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;	un	39,00	Classificado			250,00	9.750,00	*
002	47468 CAMERA PTZ 360° POE CAMERA PTZ 360° POE	un	1,00	Classificado			2.740,00	2.740,00	*



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 25/2024

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
	Principais Características: - Resolução mínima 1920 x 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux@(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux@(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour - Visualização Ao Vivo Simultânea: Até 20 canais - Usuário/Host: Até 32 usuários / 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário - Medidas de Segurança: Autenticação do usuário (ID e senha), Autenticação do host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso baseado em portas IEEE 802.1x; Filtragem de endereço IP - Interface de Rede: 1 RJ45 Ethernet 10 M/100 M, PoE (802.3 at, classe 4)	un	3,00	Classificado				1.050,00	3.150,00	*
003	47469 NVR 16 canais POE NVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeoHDMI/VGA simultane Formato de decodificaçãoH.265+ ,H.265,H.264+ ,H.264 Synchronous playback16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/U XGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF									



Equipamento

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Pregão 25/2024

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Protocolo de redeTCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface16-ch;16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas								
004	47470 HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim	un	4,00	Classificado			550,00	2.200,00	*
VALOR TOTAL:							27.039,95		

MUNICIPIO DE IVAI
IVAI-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000025/2024
Processo Administrativo Nº 00000000000000000025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 18/03/2024 15:30:52

TOTAL DO PROCESSO: 27.039,95			
27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA		27.155.765/0001-57	27.039,95
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 9.199,95	Total: 9.199,95
Item: 1	Unidade: un	Marca: INTELBRAS AP1350	Modelo: INTELBRAS AP1350
Descrição: ROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINTROTEADOR WIFI EMPRESARIAL OU ACESS POINT Características técnicas Alcance de 350m² ou mais; Suporte para 350 usuários simultâneos ou mais; Tecnologia PoE para instalação otimizada: 802.3af/A Velocidade de 1350 Mbps ou mais com tecnologia Dual Band 1 Porta Gigabit 1000Mbps Redes Wi-Fi simultâneas mínima de 16 SSIDs Garantia mínima de 06 meses Frequência de operação (2.4 GHz) + (5 GHz)			
Quantidade: 15		Val. Ref.: 873,26	Valor Unit.: 613,33 Total Item: 9.199,95
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 124 Lance: 17.840,00	Total: 17.840,00
Item: 1	Unidade: un	Marca: HIKVISION COLORVU 2CD107	Modelo: HIKVISION COLORVU 2CD107
Descrição: Câmera POE 30Mts dia/noite Câmera POE 30Mts dia/noite Resolução:1920 × 1080 Dia e noite 24/7 color imaging Suporte para uso em NVR, HDVR Ajuste de ÂnguloPan: 0° to 355°,tilt: 0° to 75°,rotate: 0° to 355° Abertura mínima horizontal FOV: 106°, vertical FOV: 57°, diagonal FOV: 126° Tipo de luz suplementar White Light Faixa de luz suplementar Up to 30 mts 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720), 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264, Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Tipo de áudio-U: Mono sound, compressão de áudio -U: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC-LC Taxa de bits de áudio-U: 64 Kbps (G.711 ulaw)/64 Kbps (G.711 alaw)/16 Kbps (G.722.1)/16 Kbps (G.726)/32 to 160 Kbps (MP2L2)/16 to 64 Kbps (AAC-LC) SegurançaPassword protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address) APIOpen Network Video Interface (Profile S, Profile T, Profile G (only -U model supports)),ISAPI,SDK ProtocolosTCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS, FTP, 3 user levels: administrator, operator, and user Ampla Faixa Dinâmica (WDR)Digital WDR Switch Dia/NoiteDay,Night,Auto,Schedule Aprimoramento da imagemBLC,HLC,3D DNR Image SettingsRotate mode,saturation,brightness,contrast,sharpness,gain,white balance,adjustable by client software or web browser Ethernet Interface1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port Microfone integrado: sim Tipo de Alimentação POE Certificações: - EMC: FCC (47 CFR Parte 15, Subparte B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC (CIEM-003: Edição 6, 2016); KC (KN32:2015, KN35:2015) - Segurança: UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Parte 1):2010+A1:2013+A2:2015) - Ambiente: CE-RoHS (2011/65/UE); REEE (2012/19/UE); Alcance (Regulamento (CE) nº 1907/2006) - Proteção: Proteção de ingresso: IP67 (IEC 60529-2013) Garantia mínima de 6 meses; Suporte nacional ao produto;			
Quantidade: 39		Val. Ref.: 535,96	Valor Unit.: 250,00 Total Item: 9.750,00
Item: 2	Unidade: un	Marca: HIKVISION DS4215IW	Modelo: HIKVISION DS4215IW

**MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR**

Descrição: CAMERA PTZ 360° POE CAMERA PTZ 360° POE Principais Características: Resolução mínima 1920 x 1080@30fps - Zoom óptico de 15x, zoom digital de 16x - Distância IR de até 100 m - Suporte à compressão de vídeo H.265+/H.265 Especificações Técnicas: Iluminação Mínima: - Colorida: 0,005 Lux @(F1.6, AGC ON) - Preto e Branco: 0,001 Lux @(F1.6, AGC ON) - 0 Lux com IR - Dia e Noite: Filtro de Corte IR Campo de visão horizontal: 53,8° a 4° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão vertical: 31,9° a 2,3° (Amplio-Telefoto) - Campo de visão diagonal: 60,4° a 4,6° (Amplio-Telefoto) IR (Infravermelho): - Distância do IR: 100 m - IR Inteligente: Sim PTZ (Pan-Tilt-Zoom): - Faixa de Movimento (Pan): 360° contínuo - Velocidade de Pan: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, velocidade predefinida: 80°/s - Faixa de Movimento (Tilt): De -15° a 90° (giro automático) - Velocidade de Tilt: Configurável, de 0,1°/s a 80°/s, - Ação de Estacionamento: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama - Tarefa Agendada: Predefinição/Varredura de Padrão/Varredura de Patrulha/Varredura Automática/Varredura de Inclinação/Varredura Aleatória/Varredura de Quadro/Panorama/Reiniciar Dome/Ajustar Dome/Saída Auxiliar Padrão de Compressão: - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 - Fluxo Sub: H.265/H.264/MJPEG - Terceiro Fluxo: H.265/H.264/MJPEG - Tipo de H.264: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - Tipo de H.265: Perfil Baseline/Perfil Principal/Alto Perfil - H.264+: Sim - H.265+: Sim - Taxa de Bits de Vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps - SVC: Sim Recursos Inteligentes: - Evento Básico: Detecção de Movimento, Detecção de Violação de Vídeo, Exceção - Evento Inteligente: Detecção de Intrusão, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Entrada na Região, Detecção de Saída da Região, Detecção de Remoção de Objeto, Detecção de Bagagem Não Supervisionada - Gravação Inteligente: ANR (Reabastecimento Automático de Rede), VCA Duplo - ROI: Fluxo principal, fluxo secundário e terceiro fluxo suportam quatro áreas fixas respectivamente - Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour

Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.499,00	Valor Unit.: 2.740,00	Total Item: 2.740,00
---------------	---------------------	-----------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: un	Marca: HIKVISION 7616NI	Modelo: HIKVISION 7616NI
---------	-------------	-------------------------	--------------------------

Descrição: NVR 16 canais POENVR 16 canais POE Entrada de vídeo IP16-ch Saída HDMI1-ch, 4K (4096 x 2160)/30 Hz, 4K (3840 x 2160)/30 Hz, 2K (2560 x 1440)/60 Hz, 1920 x 1080/60 Hz, 1600 x 1200/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Saída VGA1-ch, 1920 x 1080/60 Hz, 1280 x 1024/60 Hz, 1280 x 720/60 Hz Modo de saída de vídeo HDMI/VGA simultane Formato de decodificação H.265+, H.265, H.264+, H.264 Synchronous playback 16-ch Gravação Resolução 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA/720p/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF Protocolo de rede TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS PoE Interface 16-ch; 16, RJ-45 10/100 Mbps self-adaptive Capacidade 8TB de armazenamento e 2 conexões sata internas Interface USB2 x USB 2.0 externas

Quantidade: 3	Val. Ref.: 2.899,00	Valor Unit.: 1.050,00	Total Item: 3.150,00
---------------	---------------------	-----------------------	----------------------

Item: 4	Unidade: UN	Marca: SEAGATE	Modelo: SEAGATE
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: HD 4TB compatível com NVR (PURPLE) Especificações: - Interface: SATA de 6 Gb/s - Capacidade formatada: 4 TB - Formato: 3,5 polegadas - Formato Avançado (AF): Sim - Tecnologia de gravação: CMR - Compatível com RoHS**: Sim

Quantidade: 4	Val. Ref.: 699,00	Valor Unit.: 550,00	Total Item: 2.200,00
---------------	-------------------	---------------------	----------------------

PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2024

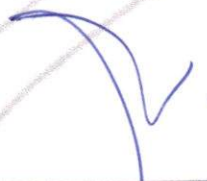
Ivaí - PR, 10 de abril de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 027/2024**, modalidade **PREGÃO Nº 025/2024**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 027/2024**, modalidade **PREGÃO Nº 025/2024**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 10 de abril de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº
025/2024

OBJETO: Aquisição de Câmaras, HD, NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 9.199,95

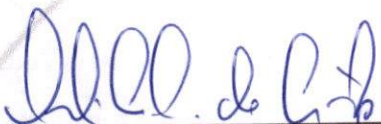
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 17.840,00

VALOR GLOBAL: R\$ 27.039,95

LICITANTE VENCEDOR:
VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 10 DE ABRIL DE 2024.


ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 092/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOELETRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR, PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: AUTO ELETRICA MR EIRELI, CNPJ 22.893.780/0001-89, AV PARANÁ, 357 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% no item 01 do lote 03 e item 01 do lote 06 nos termos do artigo 124, I, "b" c.c art. 125 da Lei 14.133/2021 ITAÚNA DO SUL-PR, 11 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7A153CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 027.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024
Processo Administrativo 040.2024

CONTRATADA: DCR AGUIAR BOMBAS LTDA, CNPJ: 09.472.183/0001-12, RUA ARLINDO SANTIN, 125, CEP: 87.970-000, NOVA LONDRINA-PR, E-MAIL: GABRIELDASBOMBAS@HOTMAIL.COM, TEL.: 44 99925-9827, representado por David Carlos Ribeiro de Aguiar, CPF: 067.286.549-17

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONserto/MANUTENÇÃO DO ENCANAMENTO DO POÇO ARTESIANO DA AV. SÃO PAULO DESTE MUNICIPIO;
VALOR: R\$12.287,00 (doze mil e duzentos e oitenta e sete reais)
LOCAL DE ENTREGA [FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: sede da contratada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 11 de abril de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:79FADA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE009.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Processo Administrativo 044.2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR Dia e horário: 26/04/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 11 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE3C75F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Gêneros Alimentícios, Panificação, Carnes e Frios, Cesta Básica, Frutas/ Verduras, Legumes, Materiais de Limpeza e Higiene para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/04/2024 – 13h15min.

Data de início da fase de LANCES: 25/04/2024 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivai, 11 de abril de 2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:02BE5400

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivai.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 9.199,95

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 17.840,00

VALOR GLOBAL: R\$ 27.039,95

HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 387, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Síntese: Altera Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 443,53 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, faz saber que de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e os termos inciso V, do art. 37, da Lei Municipal nº 1.439 de 26 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 443,53 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), para atender aos seguintes programas:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - Departamento de Assistência Social

08.244.018.2071 - Gestão do SUAS

44.90.52.00.00 - 1731 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 443,53

TOTAL R\$ 443,53

Art. 2º Como recurso para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos constantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 443,53 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), de conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.439/2024, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 1731 - SIVOT ESTRUCTURA DA REDE GRU R\$ 443,53

TOTAL R\$ 443,53

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 1731	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Atribuições de Cargos	-	-	-	R\$443,53	-	-	R\$ 443,53
Desembolso	-	-	-	-	-	-	-

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2024.

LUIS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará prego eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

Data: 30 de abril de 2024 - 09 horas - Portal bilcompras.com.

Valor máximo estimado: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta da transparência e bilcompras.com. Preço: R\$ 1.770.815,64 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 240/2024

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2013.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 3º, XV, da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor OTAVIO VALENTIM RIBEIRO, formulado em 15 de março de 2024, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 18, III, "a", da Lei Municipal nº 911/2007;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do certidão probatória expedida pela autarquia previdenciária do Reserva Prev, em 18 de março de 2024;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aposentadoria ao servidor OTAVIO VALENTIM RIBEIRO, portador do CPF nº 545.392.808-08, ocupante do cargo de Motorista, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível 1, Classe III, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.356/2023, com proventos anuais no valor de R\$ 3.373,77 (três mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 11 de abril de 2024.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 131-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: LIMA PAVIMENTAÇÕES & CIA LTDA

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.919.000/00-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 3.865,80M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DE VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CONFORME PROJETOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90.249,45 (noventa mil e dezesseis e quarenta e nove reais e quatrocentos e noventa e cinco centavos)

ADITIVO DE REALISTE: R\$ 90

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 4.524, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Convoca servidores para prestar serviços em regime de jornada estendida e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e c/c da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade da convocação de professores para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº. 270/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

R E S O L V E

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
ANDREA APARECIDA FERREIRA	91634	CMEI PINGO DE GENTE	Docência	18/03/2024	18/12/2024 ou até a cessação da necessidade
DAMARES DE OLIVEIRA	92133	ESCOLA MUNICIPAL FREI THOMAZ	Docência	11/03/2024	18/12/2024 ou até a cessação da necessidade
GILBERTO DE CAMARGO TABORDA	765	ESCOLA MUNICIPAL FREI THOMAZ	Docência	18/03/2024	18/12/2024 ou até a cessação da necessidade

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 21 de março de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Objeto: Aquisição de um Equipamento Retroescavadeira através do Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Economia, de acordo com o Programa Nº. 09032023 – Emenda Parlamentar 2023383600004, conforme solicitado pela SMA.

As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 26/03/2024, com limite até 05/04/2024 às 08:15h.

Julgamento das Propostas: 05/04/2024 às 08:30h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituba.pr.gov.br).

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão caçamba basculante, para uso do município, com Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Economia através de transferência especial do Programa 09032023-033726 – Infraestrutura Urbana – Equipamentos, conforme solicitado pela SMA.

As propostas e documentos poderão ser cadastradas a partir de 26/03/2024, com limite até 08/04/2024 às 08:15h.

Julgamento das Propostas: 08/04/2024 às 08:30h.

Portal de Licitações: www.comprasbr.com.br

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituba.pr.gov.br).

Imbituba/PR, 21 de Março de 2024.

Zaqueu Luiz Bozato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadram como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de levantamento patrimonial de bens móveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 11 de abril de 2024, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 19/2024.

O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânica com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria de Obras e Transportes e demais Unidades Administrativas.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 10 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 20/2024.

O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2024

Licitação nº: 017/2024

Pregão nº: 015/2024

Processo eletrônico nº: 015/2024

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e suprimentos para as Secretarias Municipais.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 22.468,90

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 15/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Nilson Carlos Ferreira Gaspar – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 050/2024

Licitação nº: 012/2024

Pregão nº: 010/2024

Processo eletrônico nº: 010/2024

Registro de preço nº: 009/2024

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para serem usados nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATADA: AENERGYTRCH DO BRASIL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 49.800,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Anderson Hugo dos Santos – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 051/2024

Licitação nº: 021/2024

Pregão nº: 019/2024

Processo eletrônico nº: 019/2024

Registro de preço nº: 013/2024

Objeto: Aquisição de serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.

CONTRATADA: SIDNEY BRIZOLLA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 47.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Sidney Brizolla – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2024

Inexigibilidade nº: 028/2024

Objeto: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Flávia de Fátima Bailler, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: F.K SAÚDE

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Flávia de Fátima Bailler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2024

Dispensa nº: 011/2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial, que preste serviços médicos e de Gestão Hospitalar, com base nas demandas dos municípios.

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 1.580,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Vinicius Roncaglio – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2024

Inexigibilidade nº: 036/2024

Objeto: Aquisição de 500 cargas de cascalho na comunidade de Rio do Meio Casa Nova.

CONTRATADA: WAGNER MAURICIO ZAMBERLAN

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 25.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 19/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Wagner Mauricio Zamberlan – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 065/2024

Inexigibilidade nº: 026/2024

Objeto: Contratação de Assistente Social, profissional: Monica Conrado Bonetti, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CONTRATADA: MONICA CONRADO BONETTI

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00

Valor Global: R\$ 42.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Objeto: Aquisição de Aditivo ARIA 32 para utilização nos veículos da frota da Secretaria.

030101041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivai – PR

CONTRATADA: AGRICOLEP COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto: Aquisição de Postes Padrão 100 DAM e 200 DAM e Lajes com viguetes e Lajotas para utilização nas OBRAS MUEBLES.

030101041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivai – PR

CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 40.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 14/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Abertura mecânica de valas, fechamento e tubulações de redes de água e ligações de água por metro linear.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

VALOR POR METRO (R\$ 0,00): R\$ 10,50

VALOR GLOBAL: R\$ 862.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo

AVISO DE RETIFICAÇÃO

READEQUAÇÃO AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Objeto: Aquisição de Câmaras HD/NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivai.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/04/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 05/04/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - Pr - Rua Rui

Barbosa, 606 – Centro – Ivai – PR – Fone – (42) – 3247-1222 - ramal 219 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 22 de março de 2024

Marcia Luciene Kobilarz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Objeto: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção a ser realizada em veículo: IMBENZ 516

SPRINTER A4 - Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

0600110301100120413390300000 1840

0600110301100120413390300000 1830

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor global: R\$ 25.665,01

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 22/03/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE

APROVADOS NA PROVA SELETIVA

SIMPLIFICADO 062/2023.

EDITAL Nº. 023, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 296/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitando a convocação de 02 (dois) candidatos entre os aprovados para o cargo de Agente de Segurança Escolar, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar: Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e certidão de nascimento, e, ainda, cópia de comprovante de residência em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, e demais documentos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

I – AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR

CLAS. NOME PONTUAÇÃO

37 RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CAMARGO 70

38 GUSTAVO NIEVO-LA KOSTURE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 93/2024

**Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA conforme
Pregão Eletrônico nº 025/2024.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Saracura, Bairro Jardim Sao Cristovao, Nº 10, Arapongas (PR), CEP 86.709-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.155.765/0001-57 denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor, **VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 009.896.899-80 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Processo Licitatório nº 027/2024, Pregão Eletrônico 025/2024, Processo Eletrônico 025/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Câmaras, HD, NVR, e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí - LOTES 001 E 002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor global de **R\$ 27.039,95** (Vinte e sete mil, trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Pregão Eletrônico sob o número 025/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§8º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:
A empresa considerada vencedora do certame terá o **prazo máximo de 15 (quinze) dias** para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaí/PR;

§9º. A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior aos 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§10°. A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro.

§11°. O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

§12°. A empresa deverá conceder o prazo de garantia mínima de 06 meses.

§13°. O suporte dos equipamentos ofertados, deverão ser NACIONAIS. Não sendo admitidos serem de outras nacionalidades.

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1°. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2°. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3°. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§5º. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (**Pregão Eletronico 025/2024 e Contrato nº 93/2024**).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Dotação	Fonte
08001103011001103744905200000	1600

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Pregão Eletrônico nº 025/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no pregão eletrônico nº 025/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao pregão eletrônico nº 025/2024;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso

concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidor Srº **Victo Eduardo Bonette** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Administração, Sr **Luiz Carlos Lemes** e-mail: administracao@ivaipr.gov.br

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula decima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 15 de Abril de 2024

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA

Data: 16/04/2024 10:53:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Hugo Barbosa de Oliveira

Victor Hugo Barbosa de Oliveira – Representante Legal

Contratada



Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 54460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CPF/MF 956.815.909-68

que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

ITAUNA DO SUL-PR, 15 de abril de 2024

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:E8BCC4EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO PE10.2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TEX EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 –
Processo nº 043/2024**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (Resolução SESA 1737/2023) Dia e horário: 29/04/2024 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.com.br. Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:F718E597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DISP.27.2023**

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 029/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, 489, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANA CELIA DE OLIVEIRA, sócia administradora, CPF: 048.342.459-50. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 04 (quatro) meses e, conseqüentemente, o aumento de proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR, 27 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:B5F04ECC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 026.2024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2024

Processo Administrativo 0042.2024

CONTRATADA: N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Rua Maurício Mancano Mago, 45, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, licitacao@chamego.com.br, contato@fiezalicitacoes.com.br, 44 3125-0076, representada por JEAN MARCELO GRANDI RG: 4.420.545-9 – SSP-PR, CPF: 714.458.039-68

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, INCLUSO INCINERAÇÃO E CONCERTO;

VALOR: R\$40.640,00 conforme proposta adicional

LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2024

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:0BC204A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 053.2024**

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0053/2024. REF: Dispensa Eletrônica nº. 026/2024

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa N.F GRANDE & CIA LTDA, CNPJ: 79.034.153/0001-00, Rua Maurício Mancano Mago, 45, Marialva-PR, CEP: 86.990-000, licitacao@chamego.com.br, contato@fiezalicitacoes.com.br, 44 3125-0076. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, INCLUSO INCINERAÇÃO E CONCERTO **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 16/04/2024. FIM: 15/04/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 16/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:7179B919

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2024
LICITAÇÃO Nº: 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
025/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 025/2024**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2024

Licitação nº: 027/2024

Pregão Eletrônico nº: 025/2024**Processo Eletrônico nº: 025/2024****OBJETO:** Aquisição de Câmaras, HD, NVR, e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí - LOTES 001 E 002.**CONTRATADA:** 27.155.765 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.**Valor Global:** R\$ 27.039,95**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 15/04/2024**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**
Prefeito Municipal**VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA –**
Representante Legal**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:95FF509E**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**OBJETO:** Aquisição de camisetas personalizadas para os idosos atendidos pelo Cras e Centro de Convivência, os quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 024/2023 do CEDUPI/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 60".**Dotação orçamentária:**

09002082440801205233903000000 2560

09001082440801204833903000000 2291

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR**CONTRATADO:** ROSIANE NEVES RODRIGUES ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.610,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**RATIFICADO EM** 16/04/2024**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:757E58A5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**OBJETO:** Aquisição de cortinas blackouts, varões e instalações das mesmas nas escolas municipais que foram ampliadas de acordo com as medidas das janelas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Dotação orçamentária:**

06001123611201202633903000000 1050

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR**CONTRATADO:** ELIANA WEBBER**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.960,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**RATIFICADO EM** 16/04/2024**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0DFAD0F2**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024****OBJETO:** Contratação de Psicóloga, profissional: Lorena Ribeiro, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - PR**CONTRATADO:** LORSVAZZ PSICOLOGIA LTDA**Valor mensal:** R\$ 3.600,00**Valor global:** R\$ 43.200,00**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**RATIFICADO EM** 16/04/2024**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A119FA76**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 067/2024**DECRETO Nº 067/2024****Súmula:** Nomeia Assessora de Departamento.O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA**Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIMARA AVELAR PESTUM, RG Nº 6.246.592-1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento de Assistência Social, símbolo CC3, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de abril de 2024.**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Solange Melek
Código Identificador:EF13D740**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – PSS 001/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR**
EXTRATO CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – PSS 001/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**CARGO:** PROFESSOR.**VALOR:** R\$ 2.262,02.**CONTRATADA:** ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA.**PERÍODO:** 09/04/2024 A 13/12/2024.**DATA:** 09/04/2024.**CARGO:** PROFESSOR.**VALOR:** R\$ 2.262,02.**CONTRATADA:** PAMELA VANELY CASAGRANDE.**PERÍODO:** 11/04/2024 A 13/12/2024.**DATA:** 11/04/2024.**CARGO:** PROFESSOR.**VALOR:** R\$ 2.262,02.**CONTRATADA:** EDINA SELMA PAES DE ALMEIDA.**PERÍODO:** 12/04/2024 A 13/12/2024.**DATA:** 12/04/2024.

Falecimentos



SEPULTADOS DO DIA 16/04

Ana Círcia Dias da Silva, 83 anos
Carina Inês Antunes, 38 anos
Dercina de Jesus Ferreira da Silva, 69 anos
Divair Borges, 53 anos
Elizio Oliveira Almeida, 83 anos
Erik Fernando Pereira dos Santos, 12 anos
Fâniz Ajaz, 95 anos
José Gilberto Batista, 70 anos
Maria Justina Gouveia Chaves, 86 anos
Mariele da Luz, 32 anos
Marina Penitente Portela Cavallari, 94 anos
Olga Michalchen Letenski, 85 anos
Tereza Silva Meira, 73 anos
Valmir dos Anjos, 39 anos
Victor Gabriel da Luz dos Anjos, 6 anos

SEPULTAMENTOS EM 17/04

Graci de Oliveira, 72 anos
Veldino: Em outro município
Local de enterro: Cemitério Municipal de Inacio Martins, às 10h

Janete Aparecida Gomes de Deus, 49 anos
Veldino: Capela Municipal São José
Local de enterro: Cemitério São Vicente de Paula, às 9h

Lademiro Strauski, 76 anos
Veldino: Em outro município
Local de enterro: Cemitério em Ivaí, às 15h

Maria da Luz Wesselovicz, 68 anos
Veldino: Capela do Luto Santana
Local de enterro: Crematório Complexo Cerimonial de Pinhais, às 13h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

DELIBERAÇÃO Nº 88/2024
SÍMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o repasse de Emenda Parlamentar Direcionada na modalidade fundo a fundo, para execução do Serviço da Proteção Social Especial - serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social de Reserva/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Reserva/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1259/2022, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Considerando, ainda, a deliberação da plenária realizada no dia 16 de abril de 2024.
DELIBERAÇÃO:
Art. 1º - Pela aprovação do repasse de Emenda Parlamentar Direcionada, quanto à programação destinada à transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, para custeio da execução dos Serviços da Proteção Social Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social de Reserva/PR. À SABER:
• Emenda Parlamentar nº 448/2015/2024 - GND 1;
• Estruturação da Rede dos Serviços SIAS;
• Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
• Unidade Organizacional: Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
• Programação: 412170320240001;
• Função Programática 09244501121900001;
• Valor de Emenda: 200.000,00 (Duzentos mil reais);
• GND: 3 (Capital)
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 16 de abril de 2024.

Veronica Aparecida Scheldner
Presidente do CMAS
DECRETO Nº 1606, DE 12 de Março de 2023

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação, Pregão, na forma eletrônica nº 41/2024
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 06 de maio de 2024, às 08h30min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica nº 41/2024, para Aquisição de gêneros alimentícios. Valor Máximo: R\$ 190.710,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do Portal da Transparência, Ponta Grossa, 16/04/2024.
Izaltino Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação, Pregão, na forma eletrônica nº 44/2024
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 06 de maio de 2024, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica nº 44/2024, para Aquisição e instalação de materiais e equipamentos, tais como: câmeras, cabos, antenas, switch, nobreak, HD, etc., Valor Máximo: R\$ 105.707,24. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do Portal da Transparência, Ponta Grossa, 16/04/2024 Paulo Barbosa Pinto, Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica, com vistas à suprir a demanda do Programa "Mais que Energia" da Itaipu Binacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. (CONTRATO DE DE REPASSE Nº 4110508/2023).
O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 03 de maio de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal blcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 30/2024.
O EDITAL, na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e blcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/ME) nome (CPF/ME), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 15 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação
No dia 02 de maio de 2024 às 09h00min, será realizado pregão na forma eletrônica nº18/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras). Acesso às informações pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portals/transparencia/ e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Ponta Grossa, 16/04/2024

Priscila Degraf
Presidente da FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prorrogação da data de abertura de licitação.
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024
O Município de Ponta Grossa torna público que prorrogou para o dia 02 de maio de 2024, às 13h45min, a abertura da licitação modalidade Concorrência nº 4/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Manutenção corretiva das áreas prediais dos imóveis da Secretaria Municipal de Educação, descritos no termo de referência, com fornecimento de materiais e mão de obra, entendendo-se tais situações como todas as ações e intervenções pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais e de áreas comuns de propriedade da contratante que resultem, respectivamente, na manutenção corretiva (serviços de engenharia) para a reparação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da Contratante seja garantido. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste aviso.
Simone do Rocio Pereira Neves - Secretária Municipal de Educação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. VALOR: R\$27.950,00(vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: REDE GUAPU DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA. CNPJ: 17.569.551/0006-88
ENDEREÇO: RUA LEONCIO MIRO ROCHA, RESERVA PARANÁ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 - DIVISÃO AGRÍCOLA 26.782.0002-2002 - Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 002 - DIVISÃO DE URBANISMO 15.451.0003-2003 - Manutenção das Atividades da Patrulha de Sinalização Urbana 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
RATIFICAÇÃO: 16 de abril de 2024 Ipiranga/PR, 16 de abril de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Claudimior Shneider

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024 DAS PARTES:
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
CONTRATADA: REDE GUAPU DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.569.551/0006-88, com endereço na RUA LEONCIO MIRO ROCHA, RESERVA PARANÁ
OBJETO: fornecimento de gasolina comum, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.
VALOR CONTRATADO: R\$27.950,00(vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 10/2024 e Lei Federal nº 14133/21, e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA 001 - DIVISÃO AGRÍCOLA 26.782.0002-2002 - Manutenção da Patrulha Rural 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
002 - DIVISÃO DE URBANISMO 15.451.0003-2003 - Manutenção das Atividades da Patrulha de Sinalização Urbana 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.
Reserva/PR, 16 de abril de 2024.
Assinaturas:
CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Claudimior Shneider
Secretário
REDE GUAPU DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária: - O presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS, COBRADORES E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS URBANOS, MUNICIPAIS, METROPOLITANOS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E DE FRETAMENTO DE PONTA GROSSA E REGIÃO - SINTROPAS-PG, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º, da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024, iniciando-se às 08:00 (oito) horas do dia 22 de abril de 2024, tendo por local a sede do sindicato, Rua Balduino Taques, nº 480, na cidade de Ponta Grossa, Paraná. Não sendo obtido o quórum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo as principais locais de trabalho até dia 26 de abril de 2024 às 12h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Carambei, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inhiatã, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguaíva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa (sedes), Porto Amazonas, Reboças, São João do Triunfo, Sengis, Teixeira Soares. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical, para as negociações coletivas para o ano de 2024, com todas as categorias econômicas, em especial as empresas de transporte de passageiros em geral, urbanas, interestaduais, municipais, turismo, fretamento, intermunicipal, interestadual, internacional, que tenham registrados empregados motoristas e cobradores, condutores de veículos rodoviários, e demais empregados, representados pela entidade profissional, dos municípios da base territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação negocial, reverso salarial e/ou negocial, de natureza financeira destinada à entidade sindical, instituídos pela cláusula 83 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT, inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos TEMAS 935 E 1046 de repercussão geral do STF, sendo conferido direito de oposição durante a realização da assembleia; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da Lei 13.467/2017 (art. 578 e 579 da CLT); 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestados pelas entidades sindicais aos trabalhadores; 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional para estipular a aplicação de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 107/2004 e Artigo 891, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para o Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da SINTROPAS e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; 7º) Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada o/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contratar advogados para este fim; 8º) Deliberar sobre a autorização do sindicato em comunicar as empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia e definidos na redação da Lei 13.467/2017. 9º) outras questões de interesse da categoria profissional. Ponta Grossa, 16 de abril de 2024. Luiz Carlos de Oliveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
OBJETO: Aquisição de camisas personalizadas para os alunos atendidos pelo Cate e Centro de Convivência, as quais participarão da viagem turística conforme Deliberação nº 04/2023 do CDEIP/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná), referente ao incentivo ao Projeto "Paraná Viaja Mais 90".
Doação orçamentária:
96010284468102323393000000 2560
96010284468102323393000000 2291
96010284468102323393000000 2291
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: ROSANE NEVES RODRIGUES ME
VALOR GLOBAL: R\$ 1.618,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 16/04/2024
Oiv Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
MEDEIRALHA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
OBJETO: Contratação de Psicólogo, profissional: Lorena Ribeiro, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
CONTRATADA: LORNAZVZ PSICOLOGIA LTDA
Valor mensal: R\$ 3.000,00
Valor global: R\$ 43.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 16/04/2024
Oiv Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2024

Licitação nº: 027/2024
Pregão Eletrônico nº: 026/2024
Processo Eletrônico nº: 026/2024
OBJETO: Aquisição de Câmaras, HD, NVR, e roteadores para o Hospital Municipal de Ivai - LOTES 001 E 002.
CONTRATADA: 27.156.785 VICTOR HUGO BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor Global: R\$ 27.039,95
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 15/04/2024
Oiv Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Victor Hugo Barbosa de Oliveira - Representante legal

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@monelmg.com.br